



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 013/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

OBJETO:

Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

SÃO RAIMUNDO NONATO – maio de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

OFÍCIO Nº 050/2020

São Raimundo Nonato (PI), 30/04/2020

DA: Secretaria Municipal de Saúde

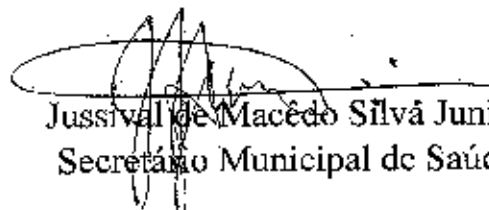
Para: À Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato/PI

ASSUNTO: Solicitação de autorização para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Senhora Prefeita,

Pelo presente, solicitamos de V. Exa. A competente autorização para contratação de empresa especializada para aquisição de Máscaras de proteção para o município de São Raimundo Nonato - PI.

Atenciosamente,


Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



Teresina (PI), 04 de Maio de 2020

A (O)
FUNDO DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
SETOR DE COMPRAS
SIMPLES ORÇAMENTO
VALIDADE: 07 DIAS
PAGAMENTO: A COMBINAR
ENTREGA: 05 DIAS ÚTEIS

ORÇAMENTO							
ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINACAO	VALOR UNIT	UNIT. EXTENSO	VALOR TOTAL	TOTAL EXTENSO
1	200	CXA	MASCARA TRIPLA C ELASTICO DISOUND	290,00	duzentos e noventa reais	R\$ 58.000,00	cinquenta e oito mil reais
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO:						R\$ 58.000,00	
							cinquenta e oito mil reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						R\$	58.000,00
							cinquenta e oito mil reais


A.P.S MACEDO EIRELI
CNPJ: 35.369.804/000147

A.P.S MACEDO EIRELI
Av. Miguel Rosa, 6667 - Mecaúba
Teresina - Piauí CEP: 64 016-010
CNPJ: 35.369.804/0001-47



DISTRIBUIDORA
DISTRIBUINDO SAÚDE!



AO
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
A/C: CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ORÇAMENTO

A EMPRESA 3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 12.973.088/0001-07, PORTADORA DA INSC. EST. Nº 19.481.908-6, SEDIADA NA AV. PROFº VALTER ALENCAR, Nº 1690, BAIRRO MACAÚBA, CEP.: 64.016-096, NA CIDADE DE TERESINA-PI, VEM POR MEIO DESTA, APRESENTAR O SEGUINTE ORÇAMENTO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	CX	200	MASCARA TRIPLA C/ ELASTICO 50 UM	WILTEX	R\$ 285,00	R\$ 57.000,00

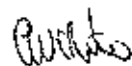
Orçamento em R\$ 57.000,00

- * Validade da Proposta: 30 dias
- * Local de Entrega: Conforme Ordem de Fornecimento
- * Prazo de Entrega: Imediata ou disposição do estoque
- * Forma de Pagamento: A combinar

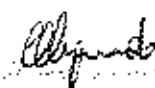
Teresina-PI, 04 de Abril de 2020

3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
(86) 3223-6236
E-MAIL: licitacao@3adistribuidora.com

Atenciosamente,


Celso Martins Cunha Neto
Sócio Administrador
RG: 1.505.221 SSP/PI
CPF: 755.315.773-20


Durval F. de Sá Lani Filho
Sócio Administrador
RG: 1.345.892 SSP/PI
CPF: 510.280.552-87


[Assinatura]

3A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

AV. PROFº VALTER ALENCAR, 1690 • MACAÚBA • TERESINA-PI • CEP.: 64.016-096 • FONE/FAX: (86) 3223-6236
contato@3adistribuidora.com • licitacao@3adistribuidora.com • www.3adistribuidora.com
CNPJ: 12.973.088/0001-07 • INSC. EST.: 19.481.908-6



DIMENSÃO

DISTRIBUIDORA



Dimensão Distribuidora de Medicamentos HIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28
Endereço: Av. Industrial 331 Martins nº 1203
Bairro: Plo XII
Teresina - PI CEP: 64.013-825
Fone: 36-3218-9600
e-mail: licitacao@dimensaodistribuidora.com.br

Dimensão Distribuidora de Medicamentos HIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28 IE 194427379
Endereço: Av. Industrial 331 Martins nº 1203
Bairro: Plo XII
Teresina - PI CEP: 64.013-825
Fone: 36-3218-9600
e-mail: licitacao@dimensaodistribuidora.com.br

AO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PIAUI
SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

ORÇAMENTO									
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	MARCA	UNITARIO EXTENSO	TOTAL EXTENSO	
1	MARCAINA TRIPLA OX ELASTICO 10 UN	OX	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00	ITALANI	DIZENTOS E SETENTA REAIS	CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS	
VALOR TOTAL ORÇAMENTO				R\$	54.000,00				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 54.000,00
CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias
Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
Prazo de Entrega: em até (10) dias

*Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto.

TERESINA (PI), 04 DE MAIO DE 2020

Dimensão Distribuidora de Medicamentos HIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28
Endereço: Av. Industrial 331 Martins nº 1203
Bairro: Plo XII
Teresina - PI CEP: 64.013-825
Fone: 36-3218-9600

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HIRELI

CNPJ: 02.956.130/0001-28
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 18.442.757-9
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 078.543-1
END. AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203
PLO XII - TERESINA - PIAUI
FONE (86) 3218-9600 FAX (86) 3218-9633



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Razão da Escolha do Fornecedor/prestador: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28. Foi por pesquisa de mercado, assim apresentou a proposta mais vantajosa para este município a empresa DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, tendo ofertado preço total no valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa para Comissão de Licitação para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

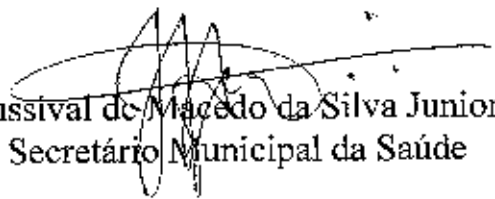
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição

São Raimundo Nonato-PI, 30 de abril de 2020.


Jussival de Macedo da Silva Junior
Secretário Municipal da Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIGESFREDO PACHECO
GABINETE DO PROPRIETÁRIO
Rua Joaquim da Mata, s/n, Centro - CEP: 64285-000
CNPJ: 41.522.129/0001-47 Tel (86) 3255-1217



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rodovia BR 020, nº 1300, bairro Primavera, CEP 64.770-000
São Raimundo Nonato/PI
CNPJ: 06.772.955/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: Nº 001/2020 **MODALIDADE:** Chamada Pública
OBJETO: Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sigefredo Pacheco
CONTRATADO: Carla Erlane Gomes de Souza
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar para atender aos alunos da Educação Básica
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
RECURSOS: PNAE, FPM, PEJA - 30% da agricultura familiar
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Agosto de 2020 ou a entrega total dos produtos
ASSINATURA: 17 de Março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.510/0001-78
Av. Presidente Vargas, 371 - Centro
CEP: 64.430-090 - São Pedro do Piauí
Fone: (86) 3293 - 1549

Processo nº 001/2020

São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSIFUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Sr. JOSÉ MARIA RIBEIRO DE AQUINO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 238/2007 e Lei nº 262/2011 e

CONSIDERANDO, o inciso II, do art. 5º, da Lei nº 238/2007, que trata da destituição definitiva do membro titular por ineficiência na função;

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros abaixo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSIFUNDEB

Representantes do Conselho Tutelar:
Titular - Francisco das Chagas Rodrigues de Sousa - CPF: 585.089.373-87
Suplente - Antônia Cleane Alves do Nascimento - CPF: 006.022.723-64

Art. 2º - Nomear os membros abaixo para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACSIFUNDEB, mandato vigente que se encerra em 28 de junho de 2021.

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:
Titular - Nayara Maria Mendes - CPF: 030.983.313-2º
Edrauzza - Lucimar Alves da Silva - CPF: 043.187.493-40

Art. 3º - Os contratados cumpram mandato conforme art. 5º, § 2º da Portaria FNDE nº 461/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São Pedro do Piauí, 17 de março de 2020.

José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
José Maria Ribeiro de Aquino Júnior
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre medidas urgentes para o enfrentamento à ameaça de contaminação pelo novo CORONAVÍRUS (Covid-19), no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, Carmelita de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde - OMS, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, de 08 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a classificação a situação mundial de novo coronavírus pela Organização Mundial de Saúde - OMS como pandemia, portanto, para o risco potencial de uma doença infecciosa atingir a população mundial de forma silenciosa, além de limitar-se a locais que já tinham sido identificados casos de transmissão interna;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 26.884, de 16 de março de 2020 sobre as medidas de enfrentamento para situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de outras medidas do âmbito municipal para o enfrentamento para a situação de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram eficácia das medidas de afastamento social para a contenção da disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, no âmbito do Município de São Raimundo Nonato/PI, ficam instituídas nos termos desse Decreto.

Art. 2º - Como medidas individuais recomendadas de que portadores com sintomas respiratórios fiquem restritos aos seus domicílios e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas tenham a atenção em ambientes de acompanhamento de pessoas;

Art. 3º - Fica recomendada a isolamento;

1 - Suspensão, por quinze dias, das aulas da rede pública municipal de ensino;

2 - A suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino deverá ser observada no calendário escolar como antecipação das férias escolares de início de julho;

3 - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário letivo após o retorno das aulas;

Art. 4º - Fica recomendada às instituições privadas de ensino, a suspensão das aulas, pelo prazo determinado no art. 3º, fidei Decreto;

Art. 5º - Ficam suspensas as atividades de desenvolvimento de vínculos despendidas com crianças e jovens no âmbito do CRAS e CREAS, vinculados à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social desde a publicação até o dia 31 de março de 2020;

Art. 6º - Ficam suspensas, até o dia 31 de março de 2020, as atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta que impliquem aglomeração de pessoas em espaços fechados (salas de reunião, pessoas) e abertos (feiras de rua, pessoas);

Art. 7º - Fica suspensa temporariamente até o dia 31 de março de 2020 a Copa do Município;

Art. 8º - Nas Secretarias que eventualmente for instalado o regime de plantão, fica determinado que o Secretário ficará de plantão e escalonamento dos servidores conforme a necessidade;

Art. 9º - Fica recomendada que as organizações de eventos/reuniões cancelen ou adiem eventos/reuniões que resultem em aglomeração de pessoas e que estejam marcados até o dia 31 de março de 2020;

Art. 10º - Fica recomendada às lojas que suspendam a realização de feiras/vendas ou qualquer outra atividade que resultem em aglomeração de pessoas até o dia 31 de março de 2020;

Art. 11º - Fica recomendada aos proprietários de estabelecimentos comerciais que não apresentem infraestrutura adequada de proteção de comércio e proteção ao COVID-19;

Art. 12º - Fica recomendada aos órgãos públicos municipais a adoção das seguintes medidas sanitárias:

I - a disponibilização de locais para lavar as mãos com frequência;

II - disponibilização de álcool em gel;

III - utilização da Desquência de limpeza de piso, corrimão, maçanetas e bumbieros;

Art. 13º - Os titulares dos órgãos e entidades deverão adotar todas as medidas necessárias de prevenção para o enfrentamento da propagação do COVID-19, prevenindo contaminação dos servidores e usuários, devendo comunicar as autoridades competentes em casos de suspeita de contaminação;

Art. 14º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a editar os atos normativos complementares necessários à execução deste Decreto;

Art. 15º - As medidas desse Decreto poderão ser revoadas a qualquer momento, de forma que os prazos podem ser prorrogados de acordo com a situação epidemiológica do Município;

Art. 16º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal, aos dezesseis dias do mês de março de 2020, em São Raimundo Nonato (PI).

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.858/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.858/0001-03



SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0130/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Decreto nº 16 de 20 de março de 2020.

Dispõe sobre medidas excepcionais e complementares que específicas, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19, e dá outras providências.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita com CNPJ 06.772.858/0001-03, estabelecida na BR 020, S.M. Bairro Planaltina, CEP nº 64770-000, nesta ato representada por Carmelita de Castro Silva, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Meneses Lopes, S/N, Bairro Cipa, São Raimundo Nonato-PI, devidamente constituída.

CONTRATADA: LUSOA ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob nº 08.848.707/0001-03, com sede na cidade de São Raimundo Nonato - PI, Rua Diogenes de Silveira, Nº 635, Bairro Santa Fé, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Euclides de Oliveira Alves, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF Nº 262.219.808-00, RG Nº 324883866 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Joazeiro Mourão, Nº 63, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato - PI.

Os CONTRATANTES firmaram o presente, e celebraram o presente termo aditivo ao contrato nº 0130/2019, sob o qual se dá a execução das obras de reforma da quadra esportiva no bairro São Felix, Zona Urbana do Município de São Raimundo Nonato, PI, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - Continham em pleno vigor e validade todas as cláusulas e condições firmadas no contrato nº 0130/2019 referente à tomada de preço nº 008/2019 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS PARA REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA NO BAIRRO SÃO FELIX, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO, e volta a sua execução neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrate.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

1. - O prazo de execução do contrato nº 0130/2019 será prorrogado por mais 30 (trinta) dias no período de 10/03/2020 a 10/04/2020.

2. - Para firmação e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Raimundo Nonato - PI, 04 de março de 2020

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal
Contratante

Euclides de Oliveira Alves
LUSOA ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 08.848.707/0001-03
Contratada

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF nº _____

2ª _____

CPF nº _____

São Raimundo Nonato-PI, 20 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.896, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 88 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2006, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 18 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam travadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a suspensão:

I - de todas as atividades, em bares, restaurantes, academias, casas de shows/ eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas;

Parágrafo único - Fica autorizado que os restaurantes façam entregas à domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp, ou redes sociais;

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência;

III - da entrada e desembarque interestadual e intermunicipal de passageiros;

§1º - o controle de fluxo de pessoas será exercido pela vigilância sanitária municipal, com o apoio da Polícia Militar, Polícia Civil e Coordenação Municipal de Trânsito;

§2º - em caso de descumprimento, fica o infrator sujeito à aplicação de multa, sem prejuízo de outras penalidades;

IV - das atividades de feiras livres/feirantes;

Art. 2º - A suspensão das atividades determinada neste Decreto terá vigência a partir das 24 horas do dia 20 de março de 2020 até ulterior deliberação nesse sentido.

Art. 3º - Fica recomendado aos comerciantes em geral, incluindo farmácias, mercados e supermercados, que priorizem o atendimento com entrega à domicílio e no caso de funcionamento normal, que tomem todas as medidas cabíveis a evitar qualquer tipo de aglomeração no estabelecimento;

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observado o disposto no parágrafo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
"TRABALHANDO PARA TODOS"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 06.772.859/0001-00

São Raimundo Nonato

Decreto nº 20, de 31 de março de 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias de enfrentamento à situação de emergência de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), e dá outras providências.

O Município de Jardim do Mulato PI, torna pública a errata do extrato do Contrato, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 05 de fevereiro de 2020, edição Nº IVXL, ano XVIII, página 159, a saber:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: REGINALDO VIANA DA SILVA
CPF Nº: 937.743.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.507/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 149, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
Pref. Municipal

LEIA-SE

CONTRATO Nº: 005/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO MULATO
CNPJ: 41.522.343/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: AIRTON JOSÉ DA COSTA VELOSO
CPF Nº: 674.043.163-91
CONTRATADO: REGINALDO VIANA DE ANDRADE
CPF Nº: 937.743.913-34
OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista do Trator Agrícola, junto a Prefeitura de Jardim do Mulato-PI
VALOR MENSAL CONTRATADO: Salário Mínimo Vigente no País.
VIGÊNCIA: 02/01/2020 à 31/12/2020.
BASE LEGAL: Lei Federal Nº 10.507/2002, Lei nº 8.666/93 e § V, art. 149, lei nº 165 de 26 de abril de 2011.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, CARMELITA DE CASTRO SILVA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.991, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que determina as medidas excepcionais voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.895, de 19 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, em que decreta estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia covid-19;

CONSIDERANDO o art. 15, do Decreto Municipal nº 17, de 16 de março de 2020, de São Raimundo Nonato/PI, que permite que as medidas sejam revoadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município;

CONSIDERANDO as medidas adotadas pelo Plano de Contingência Municipal, voltadas ao enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente da COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 102/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara emergência em saúde pública de importância internacional, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais incisivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis à contaminação;

CONSIDERANDO o presente aumento no Estado do Piauí, do número de casos de pessoas suspeitas ou infectadas pelo COVID-19;

CONSIDERANDO ser a vida do cidadão o direito fundamental de maior expressão constitucional, sendo obrigação do Poder Público, em situações excepcionais, adotar todas as ações necessárias, por mais que, por um momento, resultem em restrições a outros direitos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, do Governo do Estado do Piauí, que prorroga e determina, nas redes pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional para enfrentamento do Covid-19, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal de ensino, determinada pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 17 de 16 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020.

§1º - A determinação de suspensão das aulas se estende para a rede privada de ensino, bem como para as instituições de ensino superior, públicas ou privadas.

§2º - A suspensão não se aplica às atividades realizadas com o uso de plataforma eletrônica, que dispense a atividade presencial.

Art. 2º - Fica mantida a suspensão do funcionamento:

I - de todas as atividades em bares, restaurantes, academias, casas de shows/ eventos, igrejas, e quaisquer lugares similares que resultem em aglomeração de pessoas (Art. 1º, I, Decreto Municipal nº 18 de 20 de março de 2020);

Parágrafo único - Permanece autorizado que os restaurantes realizem entregas em domicílio, devendo os pedidos serem realizados por telefone, WhatsApp ou redes sociais.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
(NP): 06.772.859/0001-03

Via da Rua Nereu



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

DECRETO Nº 13/2020

Landri Sales-PI, 31 de março de 2020

II - das atividades de saúde bucal/odontológica, públicas e privadas, exceto aquelas relacionadas aos atendimentos de urgência e emergência (Art. 1º, II, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

III - das atividades de feiras livres/zimbantes (Art. 1º, IV, Decreto Municipal nº 18, de 20 de março de 2020);

Art. 3º - Fica determinada a suspensão de eventos esportivos de toda espécie.

Art. 4º - Observada a necessidade para o atendimento da população de atividades mínimas essenciais nesse período de enfrentamento da grave crise de saúde pública decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), **NÃO** se aplica a suspensão de funcionamento:

I - de atividades relacionadas ao comércio e serviços na área de saúde;

II - de mercados, supermercados, mercearias, açougues e frutarias;

III - de distribuidoras de energia elétrica, água, saneamento básico, serviço de iluminação pública, serviço de limpeza urbana e coleta de lixo;

IV - de distribuidoras de gás e água mineral;

V - de farmácias e drogarias;

VI - postos de combustíveis, porém mantém-se a suspensão das atividades das eventuais lojas de conveniências/bares situados nesses postos;

VII - de padarias, ficando proibido o consumo de alimentos/bebidas locais;

VIII - de hotéis, com atendimento exclusivo dos hóspedes, ficando vedado o funcionamento das suas áreas comuns;

IX - de laboratórios;

X - de funerárias e serviços relacionados;

XI - de lojas de material de construção;

XII - de oficinas e borracharias;

XIII - dos estabelecimentos comerciais que prestem exclusivamente o serviço de delivery - entrega em domicílio.

Art. 5º - Fica determinada às empresas/comércio, cujos serviços são essenciais e que estejam delimitados no artigo anterior, que:

I - não compareçam ao trabalho os funcionários que façam parte do grupo de risco - pessoas com mais de 60 anos e/ou doenças crônicas;

II - estimulem o atendimento à distância;

III - disponibilizem máscaras aos funcionários durante o expediente de trabalho;

IV - disponibilizem nas entradas das lojas, borrifadores com álcool para aplicar nas mãos das pessoas que entram e saem, bem como garantam o mesmo procedimento aos clientes e funcionários;

V - evitem de todo modo a aglomeração de pessoas.

Art. 6º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

São Raimundo Nonato/PI, 31 de março de 2020.

Carmelita de Castro Silva
CARMELITTA DE CASTRO SILVA
Prefeita Municipal

"Declara a prorrogação e determino a suspensão das aulas, isolamento social e o funcionamento essencial em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), e de outras providências."

O PREFEITO DE LANDRI SALES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS - em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), bem como a Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria nº 159/GM/MS, de 6 de fevereiro de 2020, nos termos do Decreto Federal nº 7.818, de 17 de novembro de 2011, além do Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO a classificação da situação mundial do novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde como pandemia, visando para o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma silenciosa, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO o estabelecimento das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, por meio da Portaria nº 358/GM/MS, de 14 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e de prestar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento para a situação da emergência pública em todo o território do Município de Landri Sales-PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SEBAP - orientando para a permanência das medidas excepcionais para o enfrentamento da covid-19;

CONSIDERANDO a notificação das pessoas contaminadas pela Covid-19, em todos os Estados da Federação;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.813, de 30 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.901, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.902, de 23 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 07/2020, de 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 10/2020, de 20 de março de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das aulas da rede pública municipal, devendo suspender suas aulas e atividades PRESENCIAIS, até o dia 30 de abril de 2020, com o objetivo de evitar aglomerações e diminuir a circulação de pessoas, por questões de saúde pública e prevenção ao contágio do COVID - 19.

Art. 2º - Fica determinada a prorrogação da suspensão das atividades coletivas ou eventos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem aglomerações de pessoas até o dia 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Fica determinada a prorrogação da suspensão de todas as atividades comerciais em todo território do Município de Landri Sales-PI.

I - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID - 19, que não punham no local mais do que 03 (três) pessoas, os Supermercados, Farmácias, Postos de Combustíveis, Padarias, Comercialização de Verduras e Legumes, Mercê de Construção e Oficinas Mecânicas.

II - Ficam excluídas do Art. 3º e poderão funcionar com todas as medidas de segurança adotadas para prevenção ao contágio do COVID - 19 e operem através de Delivery e entregas, as Lanchonetes e Restaurantes.

Art. 4º - Fica autorizada o funcionamento do Comércio Lícito e Postos de Atendimento Especiais.

(Continua na próxima página)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03
TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

JUSTIFICATIVA: É de saber notório a grave crise do sistema sanitário e de saúde pública vivenciada nos últimos meses por diversos países, decorrente da disseminação e proliferação de um novo coronavírus (covid-19), inclusive o Brasil.

Diante desse cenário e da rápida velocidade com que o vírus se propaga, o Estado brasileiro vem adotando algumas providências a fim de combater a sua transmissão no país. Dentre tais providências, fora editada a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Uma dessas medidas previstas na nova Lei, é a contratação direta nos casos de aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus: a dispensa de licitação nos casos de emergência e calamidade pública poderá ser utilizada pela Administração em situações nas quais estiver diante de circunstâncias imprevisíveis, causadas por desastres ou quando há necessidade de uma contratação imediata. Nessas hipóteses há uma supremacia da segurança nacional para garantir o atendimento do interesse público.

Considerando a atual situação do município de São Raimundo Nonato, nas quais é público e notório a quantidades de pessoas infectadas por covid19 de acordo com os boletins diários publicados pela secretaria de municipal de saúde de São Raimundo Nonato-PI, a aquisição de material de proteção individual para o uso de seus funcionários e de suma importância para barrar a infecção causada por este vírus, necessitado a secretaria de saúde de forma emergencial a aquisição de matérias de proteção individual para equipar todas as suas unidades de atendimento ao público afim de enfrentar essa pandemia.

Observou-se a necessidade de aquisição desses matérias para não colocar em risco a vida de seus colaboradores.

FUNDAMENTO LEGAL:



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Descrição/Serviços	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO C/ 50 UN	200	270,00	54.000,00

As características e os quantitativos, para o fornecimento do objeto da contratação estão descritos na tabela abaixo:

Valor Estimado:

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À prazo, sendo o pagamento em 30 dias após a emissão das Notas Fiscais.

São Raimundo Nonato – 30 de abril de 2020



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

DESPACHO

Determino à Secretaria Municipal de Finanças que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

São Raimundo Nonato-PI, 30 de abril de 2020.


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO

Por determinação do Excelentíssima Sr^a. Prefeita Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta das seguintes dotações:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1.214 02.

Unidade Orçamentária: 020701

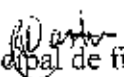
Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

São Raimundo Nonato-PI, 30 de abril de 2020.


Secretaria municipal de finanças



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.053/01-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que ora está em processo, atendido, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, conforme deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: aquisição de álcool em gel para uso durante e após de prevenção e combate ao contágio e proliferação do novo coronavírus (covid-19), no município de São Raimundo Nonato - PI.

CONSTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.053/01-33

CONTRATADA: ASCENÇÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.224.008/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação Nº 009/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 15 de abril de 2020.

Jesusval de Macedo Silva, Juiz
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
GABINETE DA PREFEITA
SÃO RAIMUNDO - PI



PORTARIA Nº 024/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 20 DE ABRIL DE 2020.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMINAR o Sr. ROMILSON FERREIRA DOS SANTOS, RG 2.299.545-SEP-PI e CPF. 603.545.592-56, para exercer em comissão o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRASISTEMATURA do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria assegura os atos efetivos para o dia 15 de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2020.

Carolina de Castro Silva
Carolina de Castro Silva
Prefeita municipal



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua D. Barão, 540
07705-000-00
Terresina - PI

DECRETO Nº 021/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 09 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI DO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e.

CONSIDERANDO a situação de emergência de calamidade pública em decorrência da ocorrência (COVID-19) decretada no Decreto de emergência do município nº 017/2020, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de São Raimundo Nonato em 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de crédito extraordinário a população afetada de medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 133, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Circular Ministerial nº 22/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Portaria nº 24/2020, Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 144/2012, Modula Provisão nº 204/2020, Portaria DAB/MS nº 159 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 05 de 26 de março de 2020, Decreto Estadual nº 19.884 de 16 de março de 2020, Decreto Estadual de nº 18.995 de 16 de março de 2020 e Portaria MS de nº 774 de 09 de abril de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, por meio de ato próprio, crédito extraordinário visando a abertura de Elementos de Despesa em nome da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, objetivando a aquisição de equipamentos de enfrentamento ao Covid-19 situação de emergência no município. Na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica da Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/4E. Conforme abaixo especificando:

DECRETO Nº 21, DE 07 DE ABRIL DE 2020

DE 07 DE ABRIL DE 2020			
001	10.122.006.1000.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	60.000,00
	2.1.4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR: 1.214 02
	214	Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Vinculados	
	115.000		
002	10.122.006.1000.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	2.1.4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR: 1.214 02
	214	Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Vinculados	
	115.000		
003	10.122.006.1000.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	2.1.4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR: 1.214 02
	214	Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Vinculados	
	115.000		
004	10.122.006.1000.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	2.1.4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR: 1.214 02
	214	Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Vinculados	
	115.000		
005	10.122.006.1000.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	2.1.4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR: 1.214 02
	214	Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Vinculados	
	115.000		
006	10.122.006.1000.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	2.1.4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR: 1.214 02
	214	Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Vinculados	
	115.000		
007	10.122.006.1000.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	2.1.4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR: 1.214 02
	214	Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Vinculados	
	115.000		
008	10.122.006.1000.0000	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19	30.000,00
	2.1.4	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	FR: 1.214 02
	214	Transferências Fundos e Fundos de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Vinculados	
	115.000		

(Continua na próxima página)



PREF. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua da Bahia, 246
66.000-000

Telefone: 3322

DECRETO Nº 21, DE 09 DE ABRIL DE 2020

02 07 01 MUNICÍPIO DE CAJUE - FMS

29 10.122.005.1854.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 30.000,00
5.392.30.30 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1.001 02
001 Recursos Ordinários
230.000 Saldo

887 10.122.005.1854.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 40.000,00
4.4.40.52.10 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 1.001 02
001 Recursos Ordinários
300.000 Saldo

888 10.122.005.1854.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 100.000,00
2.2.40.50.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1.213 02
019 Transferências de Fundos e Ações da SUS provenientes de Outros Recursos Vinculados

834 10.122.005.1854.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 15.000,00
5.1.30.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 1.213 02
019 Transferências de Fundos e Ações da SUS provenientes de Outros Recursos Vinculados

065 10.122.005.1854.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 15.000,00
5.3.90.30.30 CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS F.R.: 1.213 02
001 Demais Recursos Vinculados de Receitas de SUS provenientes de Outros Recursos Vinculados

855 10.122.005.1854.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 20.000,00
6.4.30.32.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES F.R.: 1.213 02
019 Transferências de Fundos e Ações da SUS provenientes de Outros Recursos Vinculados

Artigo 2º - O crédito aberto no termo de empenho anterior será cancelado nos montantes provenientes de:

Despesa:

1.032.628,34

Saldo do exercício
001 01 70.000,00
233 02 130.000,00
234 02 812.328,34

Art. 3º Este Decreto retroagirá para a data do dia 01/04/2020.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Raimundo Nonato, 09 de abril de 2020

CARMELITA DE
CASTRO
SILVA34232907306

CARMELITA CASTRO E SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

Assinatura eletrônica da Prefeita Municipal Carmelita Castro e Silva
Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Fazenda Rogério José Pereira Mascarenhas
Assinatura eletrônica do Secretário Municipal de Governo Thiago Rafael de Jesus



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUI
CNPJ: 06.985.832/0001-90
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



DECRETO Nº 109/2020

DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de Tributos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUI, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública o nível Nacional e Estadual;

CONSIDERANDO ainda a decretação de Emergência em todo o território Municipal por meio do Decreto de Calamidade Pública Nº 97/2020.

DECRETA:

Art.1º O prazo para pagamento dos ALVARÁS MUNICIPAIS, a saber TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS, AGRÍCOLAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS previsto no artigo 184 do Código Tributário Municipal referente ao exercício de 2019, inicialmente fixado em 30 de abril de 2020, fica prorrogado para o dia 30 de junho de 2020.

Parágrafo Único: A prorrogação do vencimento não acarretará ao contribuinte encargos tributários de nenhuma espécie.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Uruçuí - PI, em 14 de Abril de 2020.

Francisco Wagner Pires Coelho
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério José Pereira Mascarenhas
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Numerado, registrado e publicado a presente portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____ que circula no dia _____ de _____ de 2020.

Thiago Rafael de Jesus
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

MEMORANDO GPM

São Raimundo Nonato (PI), 04 de maio de 2020.

DO: Gabinete da Prefeita Municipal.

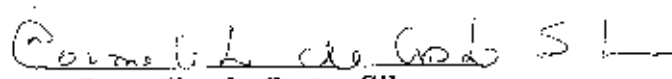
PARA: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Sr. Presidente,

Tendo em vista a necessidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária, AUTORIZO à abertura do procedimento licitatório para promover aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme descrição detalhada constante no termo de referência, verificado as disposições contidas nos termos Lei nº 8.666/93.

Certo de suas providências,


Carmelita de Castro Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

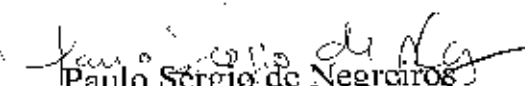
PROCESSO DE ABERTURA DISPENSA

PROCESSO N.º 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2020 - PMSRN

OBJETO DE LICITAÇÃO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão Permanente de Licitação, autuo o procedimento que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo. Eu, Paulo Sérgio de Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo. São Raimundo Nonato – Piauí – 04 de maio de 2020.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE SOCORRU DO PIAUÍ - PI**
Rua Clóvis Moura nº 13, CEP 04.720-000

publicar o noticiário em rádio, jornal e outros meios de divulgação, inclusive a sua página, pela internet.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dará ampla divulgação dos telefones, endereços, distritos e locais onde poderão ser encaminhadas denúncias de violação das regras de campanha;

ART. 12 - A 5ª de que os(as) candidato(s) não aleguem desconhecimento do teor desta Resolução, a Comissão Eleitoral do CMDECA terá reunião com eles(as) em 02 (dois) momentos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

- antes do início da campanha, (se não for, será publicada a relação dos(as) candidaturas) (se não for, será publicada a relação dos(as) habilitados(as)) - em 11, 05 e 06;
- na véspera do dia da votação.

Parágrafo Único - Em cada uma dessas reuniões, será lido o Termo de Compromisso, assinado por todos(as) candidatos(as) e Membros do Conselho Tutelar e integrantes da Comissão Eleitoral. Os verbos de que as regras previstas nesta Resolução serão devidamente respeitadas, sob pena de anulação da candidatura (art. 11, §6º, inciso I, da Resolução CONANDA nº 170/14).

Sessão do Pleno 29 de março de 2019

Paula Inês de Carvalho Moura
Presidente do CMDECA

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marcos Roberto Silva
Marcos dos Reis Brás de Carvalho
Luiz Carlos Rodrigues dos Santos
Edimilson Rodrigues Lima Neto
Fernando de Assis Filho
Leandro de Araújo de Sousa Lima
Fernando Gomes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA - PI, através da CPL, CONVOCA a empresa **IG CARVALHO & CIA LIDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.611.446/0001-39, PREGÃO PRESENCIAL n.º 084/2019, tendo como objeto aquisição de cestas básicas, COMPARAÇÃO dia 03/04/2019 às 09:00hs no Pregão da Prefeitura Municipal para a sessão de negociação do item que a empresa vencedora designar, sendo que sua empresa é a segunda classificada do certame. Mais informações: Av. Presidente Médici, 142 Centro Sudo da Prefeitura Municipal de São João da Serra. TEL: 36-3251-1169.

São João da Serra-PI (PI), 29 de março de 2019.
Francisco Benício da Silva



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
END: AV. PRESIDENTE MÉDICI, 142- CENTRO
CNPJ: 06.654.381/0001-50

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
EXTRAÇÃO DE CONTRATO nº 003/2019/2019

PREGÃO PRESENCIAL n.º 084/2019 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra-PI
CONTRATADA: ADELIO ALVES MACHADO NETO/066417454. CNPJ: 27.538.440/0001-22. OBJETO: Aquisição de Cesta Básica (cesta básica) (cesta e cesta) - COMITÊ: 003/2019/2019. Organização Geral do Município, VALOR TOTAL: 3545.330,00 (Quatro mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período de legislação vigente. ASSINATURA: 28-03-2019.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.772.898/0001-03



PORTARIA Nº 044/2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação para o 01/2019.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para receber, analisar e julgar todos os documentos e propostas relativas às licitações e ao cadastramento de licitantes, os cadastrados com a nomeação XVI do artigo 6º da Lei Federal 8.966/19 no âmbito do Poder Executivo Municipal, como segue:

PRESIDENTE: PAULO SÉRGIO DE MOURA - CPF. 024.973.403-86

SECRETÁRIO: ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - CPF. 483.848.102-28

MEMBRO: JORGE BARBOSA BORGES - CPF. 498.134.252-04

SUPLENTE: TIAGO OLIVEIRA SILVA - CPF. 027.872.973-99

Art. 2º. Fica o Presidente desta comissão de conformidade com o art. 22 da Lei Federal 8.966/19 e alterações para autenticar os documentos relativos a habilitação jurídica e fiscal apresentando a comissão de licitação, desde que em fotocópia acompanhada de original.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 28 dias do mês de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carimada da Carmelita Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ: 05.772.898/0001-03



PORTARIA Nº 045/2019

Dispõe sobre a designação de servidores para o exercício das atribuições do PROVEDOR e membros da equipe de Apoio do Município de São Raimundo Nonato - PI.

CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município, dá a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica designado como PROVEDOR, para atuar em todos os procedimentos relativos a serem realizados no modalidade Pregão Eletrônico estabelecido na Lei nº 10.520/2007, o servidor **PAULO SÉRGIO DE MOURA - CPF. 024.973.403-86**.

Art. 2º. Ficam designados como Membros da EQUIPE DE APOIO do Pregão os servidores abaixo relacionados:

ADERSON PEREIRA DE OLIVEIRA NETO - CPF. 483.848.102-28

JORGE BARBOSA BORGES - CPF. 498.134.252-04

TIAGO OLIVEIRA SILVA - CPF. 027.872.973-99

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 28 dias do mês de março de 2019.

Carmelita de Castro Silva
Carimada da Carmelita Silva
Prefeita Municipal

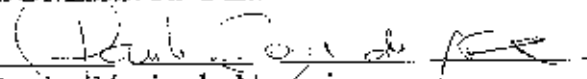


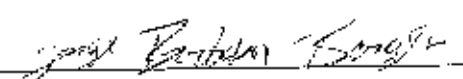
ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**ATA DE REUNIÃO PARA DELIBERAÇÃO
REFERENTE PROC. ADMINISTRATIVO Nº
036/2020, REALIZADA DIA 04 DE MAIO DE 2020.**

Aos 04 (*quatro*) dias do mês de maio de 2020 (*dois mil e vinte*), às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos) na sala de licitação da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, reuniu-se à comissão permanente de licitação, composta por Paulo Sérgio de Negreiros – presidente, Aderson Pereira de Oliveira Neto – Secretário e Jorge Barbosa Borges – também membro, depois recebido o ofício de solicitação da Prefeita, acompanhado com seu respectivo Elemento de Despesa, que deu origem ao Proc. Administrativo nº 036/2020 após examinar o referido Processo Adm. Em solicitação para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, esta comissão constatou a necessidade de se fazer processo Licitatório por Dispensa de Licitação regido pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente


Jorge Barbosa Borges
Membro


Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Processo Administrativo: 036/2020
Dispensa de Licitação nº 013/2020

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020, e suas alterações. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria, vem justificar o processo de dispensa de procedimento licitatório para. Autorização para abrir processo licitatório para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, esta despesa foi incluída no orçamento vigente por meio de abertura de crédito, tendo em vista, o primordial interesse público, uma vez que os projetos deverão ser entregues no prazo para inclusão no planejamento dos governos para o ano subsequente.
VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Objeto do Processo nº 036/2020, consoante o disposto no artigo 24 incisos IV da lei 8666/93: nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; Lei 13.979/2020, Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

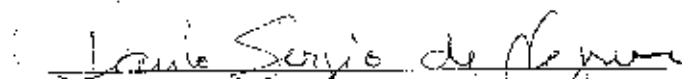
§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

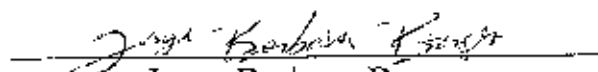
A empresa: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, apresentamos a presente justificativa para ratificação da Excelentíssima Prefeita Municipal.

São Raimundo Nonato 04 de maio de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/C.P.L.


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente


Jorge Barbosa Borges
Membro


Aderson Pereira de Oliveira Neto
Secretário



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
PROCURADORIA TRIBUTÁRIA
SEÇÃO DE INSCRIÇÃO E COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO



CERTIDÃO QUANTO A DÍVIDA ATIVA DO ESTADO
nº 200202956130000128

(Emitida em atenção ao que dispõe a Instrução Normativa PGE/PI nº 01/2005)

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.442.757-9
CNPJ/CPF 02.956.130/0001-28
RAZÃO SOCIAL DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Ressalvado o direito da Procuradoria Geral do Estado de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, certifico para os devidos fins, a requerimento do(a) interessado(a), que, revendo os registros da Seção de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, verifiquei nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida a presente certidão.

-Chefe da Seção de Dívida Ativa-
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/02/2020, às 10:41:36

VÁLIDA ATÉ 27/05/2020

**ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO
VIA INTERNET, NO SITE**

<http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoNegativa/jsp/validarCertidao.jsp>

Chave para Autenticação: 4AC0-C8A8-C103-80F8-4F2D-CBA3-CB54-6B96



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Quinta-feira, 27 de Fevereiro de 2020

Menu Geral	Certidão Negativa da Dívida Ativa
✶ Página Inicial	Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação
✶ O que é	A certidão 200202956130000128 É VÁLIDA.
✶ Como Acessar	
✶ Denúncia Online	Solicitação Nº: 200202956130000128
✶ Certidão Negativa	CNPJ: 02.956.130/0001-28
✶ Consulta Diferimento	Razão Social: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
	Inscrição Estadual: 19.442.757-9
	Data da certidão: 27/02/2020 10:41:36
	Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Bairro São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 02.956.130/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:19 do dia 18/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2020.

Código de controle da certidão: **C88B.006A.AF2B.C0FE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 02.956.130/0001-28**Data de Emissão** : 18/11/2019**Hora de Emissão** : 10:34:19**Código de Controle da Certidão** : C88B.006A.AF2B.C0FE**Tipo da Certidão** : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 18/11/2019, com validade até 14/08/2020, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 555/2020, publicada no Diário Oficial da União em 24/03/2020, Edição 57, Seção 1, Página 33.

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA
nº 2004270295613000012801

RAZÃO SOCIAL DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI			
ENDEREÇO AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS 1203 SUL			BAIRRO OU DISTRITO PIO XII
MUNICÍPIO TERESINA	CEP 64019825	FONE(S) Nº(S)	FAX (Nº)
CNPJ (Nº) 02.956.130/0001-28		INSCRIÇÃO ESTADUAL 19.442.757-9	
Reservado o direito de a Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que o mesmo encontra-se em SITUAÇÃO FISCAL REGULAR .			

Certidão emitida com base na Portaria GSF nº 106/06, de 12 de abril de 2006.
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 27/04/2020, às 15:41:28**VÁLIDA ATÉ 26/06/2020****ESTE DOCUMENTO NÃO TERÁ VALIDADE ANTES DE SUA AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET, NO SITE <http://webas.sefaz.pi.gov.br/certidaoSituacao/jsp/validarCertidao.jsp>****Chave para Autenticação: 9986-D31D7-A6C3-579E-735A-5C8F-BBFC-B6E1**



SEFAZ-PI

Seja bem-vindo ao Portal do Contribuinte

Terça-feira, 28 de Abril de 2020

Menu Geral

➤ Ouvidoria

➤ Certidão Negativa da Dívida Ativa

➤ Certidão de Situação Fiscal e Tributária

➤ Ofício de Liberação-TVI

Certidão de Situação Fiscal e Tributária

Menu principal > Validação de Certidão > Resultado da validação

O documento 2004270295613000012801 é Válido.

Solicitação Nº: 2004270295613000012801
CPF/CNPJ: 02.956.130/0001-28
Razão Social: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Inscrição Estadual: 19.442.757-9
Data da certidão: 27/04/2020 15:41:28
Observação:

Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí - SEFAZ/PI
Av. Pedro Freitas, s/n - Centro Administrativo - Bloco "C"
Baixo São Pedro - Teresina-PI - CEP: 64.018-900



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF



Folha

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 041.241/20-46

CPF/CNPJ: 02.956.130/0001-28

Contribuinte: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:02:55 h, do dia 07/02/2020.

Validade: 29/05/2020

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 4BE79D7DE8BF36DC

Nº Via: 19



SEMPRE PORTAL DE SERVIÇOS VALIDAR CERTIDÃO / DECLARAÇÃO

SLAT

Condição: 20000

☐ Não Obrigatório
☒ Para manuseio em desktop (seja deve ser preenchido)

Número da certidão: 041.241/20-46

Código de autenticidade: 4BE79D7DE8BF38BC

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO

Lavrada no dia 07/02/2020 às 08:15

Válida até 29/05/2020

Código controle 041.241/20-46

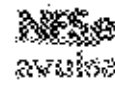
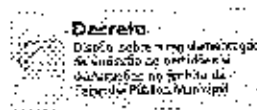
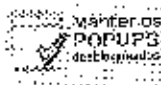
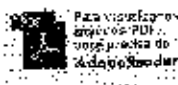
Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 02.956.136/0001-28 Contribuinte: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, 1203 Complemento: Bairro: BAIRRO PIO XII Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.019-630

Para melhor acessar o site utilize:





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.956.130/0001-28

Certidão nº: 192871941/2019

Expedição: 26/12/2019, às 09:55:31

Validade: 22/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



**RELAÇÃO DOS PROCESSOS INCLUÍDOS NO BANCO NACIONAL DE
DEVEDORES TRABALHISTAS, EM PRAZO DE REGULARIZAÇÃO**

Nome: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.956.130/0001-28

Expedição do Relatório: 26/12/2019, às 09:57:53

Nada consta.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Os processos incluídos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, em prazo de regularização (45 dias úteis a contar da sua inclusão), não obstam a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Transcorrido o prazo sem cumprimento da obrigação ou regularização, expedir-se-á, conforme o caso, Certidão Positiva ou Certidão Positiva com efeito de negativa.



COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, o Sr. JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade 223.715 SSP-PI CPF:106.168.613-20 domiciliado e residente a rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, e o Sr. DORIVAL SUZEGAN brasileiro, casado, empresário, identidade 7.329.006-SSP-SP, CPF/MF 511.420.408-44 domiciliado e residente rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, têm entre si pôr justo e combinado a constituição de uma sociedade civil, por quotas de responsabilidade limitada, em conformidade com o decreto No. 3.708, de 10 de janeiro de 1919, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I-A sociedade girará sob a Denominação Social "COSMOPOLITANA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA" e se regerá por este contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula II-A sociedade tem por sede o imóvel situado nesta capital na David Caldas,374 Centro/Sul, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato social, sem filiais, podendo criá-las.

Cláusula III-O objeto da sociedade consiste na exploração do ramo de: **COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EM GERAL**.

Cláusula IV-O capital social é de R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000(DEZ MIL) quotas no valor de R\$1,00(UM REAL) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, e distribuídas em:

Sócio	Quotas	Valor R\$
1- JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO	5.000	5.000,00
2- DORIVAL SUZEGAN	5.000	5.000,00
Totais	10.000	10.000,00

Cláusula V- Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de distribuição de lucros até o limite permitido pela legislação em vigor, declaram ainda para todos os fins que não estão incursos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Parágrafo Único- Os Sócios respondem pela totalidade do capital social, conforme decreto Nº3.708, de 10 de janeiro de 1919,

Cláusula VI-O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade será dissolvida, porém, desceando os herdeiros do falecido poderão continuar no negócio.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epifácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

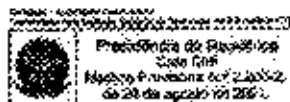
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2006, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd04f057f2d69fe6bc0f5b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab928fca6cf0bfd7bd233de237a3f5424ef5e9bd7a6970cd4325e587f026677f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4



2000


 UNIVERSITY OF MICHIGAN PRESS

União Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Deutscher Neger der
Gesellschaft der
Gesellschaft der

গণপ্রজাতন্ত্রী বাংলাদেশ সরকার



Autenticação Digital

Cod. Autenticación: 2473180119148420755-2 Date: 16/07/2018 11:52:52



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdu de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

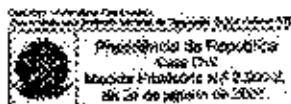
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731807191149420755-1 a 24731807191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/04, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d83fe6bc05b0ba7b7ad4887dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bfd7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a697f0cd4325e587f026677f173bf07afl186e6b9228ecce77b9ae472a4





Cláusula VII-A administração da sociedade, caberá a ambos os sócios, que para tanto assinarão em conjunto e/ou isoladamente os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podendo delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA

DORIVAL SUZIGAN

Socio gerente

JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO

Socio gerente

Cláusula VII-B expressamente vedado aos sócios e responderá solidariamente pôr si, ou seus herdeiros, queira conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benevolência em nome da sociedade.

Cláusula IX-O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano. Findo o exercício social é levantado o balanço geral, com a demonstração de lucros ou prejuízos apurados, para serem distribuídos, entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar.

Cláusula X- Os casos omissos neste contrato, serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da comarca de Teresina, PI preterindo-se qualquer outro, pôr mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, que é feito em 3(três) vias, de igual teor e forma, autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 25 de Janeiro de 1999

DORIVAL SUZIGAN

Sócio

JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO

Sócio

Testemunhas:

VALMIR PEREIRA DE SOUSA
Ident. 1.354.835-0

MANOEL CORDEIRO F. ARAUJO
Ident. 1.226.676-01



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bôl. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada *Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial* contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-XYZ*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

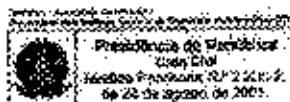
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882781f2ab926fca6c0bdf7bd233de237a3f5424ef5e8bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472a4





Wen
my friend
Olin

[illegible]

Junta Comercial do Estado do Piauí

Das Neue der Sache
ist die Lösung



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://coregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://ajudigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **18/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

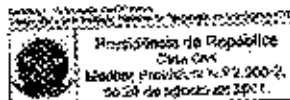
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.936/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b0b57a7ad4667dbfc6ef8827b1f2ab926fca6cf0b7d7bd233de237a3f5424e15e6bd7a6970cd4325e587f0268777f73bf07af1186e6b8228ecce77b9ae472a4





COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA

ADITIVO 01

(Consolidação)

Pelo presente instrumento particular, o Sr. JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade 223.715 SSP-PI CPF:106.168.613-20 domiciliado e residente a rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, e o Sr. DORIVAL SUZIGAN brasileiro, casado, empresário, identidade 7.329.006-SSP-SP, CPF/MF 511.420.408-44 domiciliado e residente rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada de denominação COSMOPOLITANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ:02.956.130/0001-28 com contrato devidamente arquivado na JUCEPI sob NIRC: 222 001 97060 de 01.02.1999 resolvem de comum acordo alterar o mesmo com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I-A sociedade gira sob a Denominação Social "COSMOPOLITANA COMERCIO & REPRESENTAÇÕES LTDA" e se rege por este contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula II-A sociedade passa a ter por sede o imóvel situado nesta capital na Av.São Raimundo,207 bairro Ficares, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato social, sem filiais, podendo cria-las.

Cláusula III-O objeto da sociedade consiste na exploração do ramo de: **COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EM GERAL.**

Cláusula IV-O capital social é de R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000(DEZ MIL) quotas no valor de R\$1,00(UM REAL) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, e distribuídas em:

Sócios	Quotas	Valor:R\$
1- JOSE WILSON SEIXAS DE CASTRO	5.000	5.000,00
2- DORIVAL SUZIGAN	5.000	5.000,00
Totais	10.000	10.000,00

Cláusula V- Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de distribuição de lucros até o limite permitido pela legislação em vigor, declaram ainda para todos os fins que não estão incluídos em nenhuma crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Parágrafo Único-Os Sócios respondem pela totalidade do capital social, conforme decreto Nº3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula VI O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade será dissolvida, porém, desejando os herdeiros do falecido poderão continuar no negócio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Rel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2019 12:09:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/07/2020 11:53:13 (hora local).

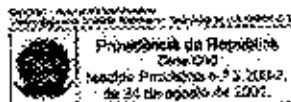
*Código de Autenticação Digital: 24731807191149420755-1 a 24731807191149420755-45

*Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou-lo.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d88fe6bc05b0ba7a7ad4667d8fc8ef882791f2ab926cfa6cf0b1d7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325c587f02667f7f73bf07af1186a6b9228ecce77b9ae472a4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bcl. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins do direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autentica.azevedobastos.cpl.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

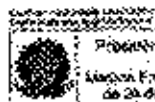
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d68fe6bc05b0ba7a7ad4687dffc6ef882791f2ab926fca6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e8bd7a6970c64325e587f02867f7f73bf07a11186e6b9228ecce77b9ae472a4



Proveniente da Expediente
Cadastral
Máquina Registrada nº 20002
do 2º do Registro de 2002





Cláusula VII-A administração da sociedade, caberá a ambos os sócios, que para tanto assinarão em conjunto e/ou isoladamente os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podendo delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

COMERCIO REPRESENTACOES LTDA

JOSEVAL BUENAN

Socio gerente

JOSE WILSON NEIXAS DE CASTRO

Socio gerente

Cláusula VIII-B expressamente vedado aos sócios e responderá solidariamente pôr si, ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benevolência em nome da sociedade.

Cláusula IX-O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano, Findo o exercício social é levantado o balanço geral, com a demonstração de lucros ou prejuízos apurados, para serem distribuídos, entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar.

Cláusula X- Os casos omissos neste contrato, serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da comarca de Teresina, PI preferindo-se qualquer outro, pôr mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, que é feito em 3(três) vias, de igual teor e forma, autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 19 de AGOSTO de 1999

JOSEVAL BUENAN

Sócio

JOSE WILSON NEIXAS DE CASTRO

Sócio

Testemunhas

VALMIR PEREIRA DE SOUSA
Ident. 1.304.635-9

MANOEL CORDEIRO F. RAUJO
Ident. 625.656-PI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Ref. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ na na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1288120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

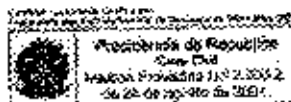
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJN nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bcd5b0bs7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab928fca6cf0bfd7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325c587f02667f7f73bf07af1188e6b9228ecce77b9ae472a4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58090-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-8404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

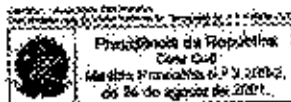
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94; Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fca6cf0bf0f7bd233de237a3f5424ef5e6bc7a6970cd4325e587026677f73bf07af1185e6b9228ecce77b9ae472a4





COMERCIO LTDA
ADITIVO 02
(Consolidação)

Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JOSÉ WILSON BEIKAS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, Identidade 223.715 SSP-PI CPF: 106.168.613-20 domiciliado e residente a rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, e o Sr. **DORIVAL SUZIGAM** brasileiro, casado, empresário, identidade 7.329.006-SSP-SP, CPF/MF 511.420.408-44 domiciliado e residente rua 24 de janeiro 242 sul centro, nesta Capital, únicos sócios da sociedade por cotas de responsabilidade limitada denominada **COSMOPOLITANA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** CNPJ: 02.956.130/0001-28 com contrato devidamente arquivado na JUCRPJ sob NIRC: 222 001 97060 de 01.02.1999 resolvem de comum acordo alterar o mesmo com o presente aditivo nas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula I-A sociedade gira sob a Denominação Social "**COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA**", e se rege por este contrato e pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula II-A sociedade tem por sede o imóvel situado nesta capital na **Av. São Raimundo, 207** bairro **Piçarra**, iniciando suas atividades na data de registro do presente contrato social, sem filiais, podendo criá-las.

Cláusula III-O objeto da sociedade consiste na exploração do ramo de: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**.

Cláusula IV-Neste ato o Sr. **DORIVAL SUZIGAM**, acima identificado, transfere a totalidade de suas cotas bem como o ativo e passivo da sociedade na proporção de sua participação no capital social, para **MARIA JOSE LOPES VIANA** brasileira, casada, comerciante, identidade: 1.506.462 SSP-PI, CPF: 781.457.593-15 residente e domiciliada nesta Capital na rua 24 de janeiro 242 sul bairro: Centro.

Parágrafo Único: O sócio retirante da plena e total quitação de seus haveres para com a sociedade.

O capital social é de R\$10.000,00(DEZ MIL REAIS), dividido em 10.000(DEZ MIL) quotas no valor de R\$1,00(UM REAL) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, ficam distribuídas em:

Sócios	Quotas	Valor R\$
1- JOSÉ WILSON BEIKAS DE CASTRO	9.000	9.000,00
2- MARIA JOSE LOPES VIANA	1.000	1.000,00
TOTAIS	10.000	10.000,00

Cláusula V- Os sócios poderão fazer retiradas mensais a título de distribuição de lucros até o limite permitido pela legislação em vigor, declaram ainda para todos os fins que não estão incluídos em nenhum crime previsto em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

Parágrafo Único- Os Sócios respondem pela totalidade do capital social, conforme decreto Nº3.708, de 10 de janeiro de 1919.

Cláusula VI- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, ocorrendo o falecimento de um dos sócios a sociedade será dissolvida, porém, desejando os herdeiros do falecido poderão continuar no negócio.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2019 12:09:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/07/2020 11:53:13 (hora local).

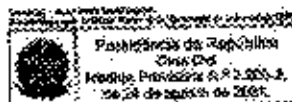
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe0bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fca6cf0b1d7bd233de237a3f5424ef5e6bd7ab970cd4325e587f02867f7f73bf07af1186e6b8228ecce77b8ae472e4





5561 408 82

092211-369 22444444

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS PODERO DE INTERMEDIAR PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS DE NÍVEL - Cópia em 1/10	
Autenticação Digital	
O presente documento foi autenticado digitalmente pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Jurídicas, sob a supervisão do Conselho Municipal de Registro Civil, em 15/07/2019, às 14h42m.	
Cod. Autenticação: 24731807191149420755-40	Data: 15/07/2019 14h42m
Sub. Diretor de Registro Civil: Romaldo Augusto de Souza	
Vale a pena: 15/07/2019 14h42m	
Contato ou dados de contato: 15/07/2019 14h42m	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Rel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2019 12:09:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1293120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/07/2020 11:53:13 (hora local).

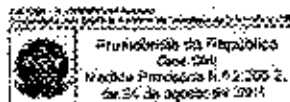
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.106/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fca6cf0btd17bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f026b7f7f73b1d7af11b6e6b9228ecoe77b9ae472a4





Cláusula VII-A administração da sociedade, caberá ao sócio JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO, que para tanto assinará isoladamente os papéis, documentos, títulos de crédito, contratos, endossos, e o que mais necessário for para administração da sociedade, podendo delegar poderes a terceiros por procuração com fins e prazos determinados, para trato de assuntos do interesse da sociedade.

COMERCIO LTDA

José Wilson Seixas de Castro
JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO
Sócio gerente

Cláusula VIII-B expressamente vedado aos sócios e responderá solidariamente por si, ou seus herdeiros, quem conceder avais de favor, prestar fianças ou outras garantias ou mesmo praticar atos de mera benevolência em nome da sociedade.

Cláusula IX-O exercício social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro de cada ano. Findo o exercício social é levantado o balanço geral, com a demonstração de lucros ou prejuízos apurados, para serem distribuídos, entre os sócios quotistas, na proporção das quotas que possuírem, salvo outra designação que os mesmos queiram dar.

Cláusula X- Os casos omissos neste contrato, serão regulados de acordo com a legislação que lhe for aplicável, ficando eleito o foro da comarca de Teresina, PI preferindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, que é feito em 3(três) vias, de igual teor e forma, autenticadas pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Teresina-PI, 23 de novembro de 1999

José Wilson Seixas de Castro
JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO
Sócio

Maria José Soares Vianna
MARIA JOSÉ SOARES VIANNA
Sócia

EXORIVAL SUZIGAN
Sócio retirante

Testemunhas:

VALMIR FERREIRA DE SOUSA
Ident. 1.304.635-PI

MANOEL CORDEIRO F. ARAÚJO
Ident. 625.650-PI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Rel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

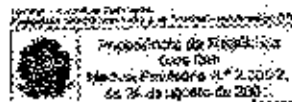
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.466/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d59fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc5e1682791f2ab926fca6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f026677f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ae472e4





W
E
C

P
U
T

G

[illegible][illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:53:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

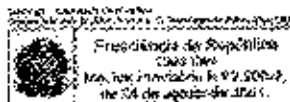
¹Código de Autenticação Digital: 24731807191149420755-1 a 24731807191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2c09fe9bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef8b2701f2ab926fca6cf0bf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ac472a4



COSMOPOLITANA
COMERCIO LTDA - ME

ADITIVO 03

(Consolidação)



Pelo presente instrumento particular, o Sr. **JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, nascido em: 29.07.1956, Identidade: 223.715 - SSP-PI, CPF: 106.168.613-20, residente e domiciliado na Rua 24 de Janeiro, 242, bairro Centro, CEP: 64001-230, Teresina - PI, e a Sra. **MARIA JOSE LOPES VIANA**, brasileira, solteira, empresária, Identidade: 1.506.462 SSP-PI, CPF: 781.457.593-15, residente e domiciliada na Rua 24 de Janeiro, 242, bairro Centro, CEP: 64001-230, Teresina - PI, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada: **COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA - ME**, com sede na Av. São Raimundo, 207, bairro Piçarra, CEP: 64017-090, Teresina - PI, com contrato devidamente arquivado na JUCEPI sob NIRE: 22200197060 de 02.01.1999, CNPJ: 02.956.130/0001-28, resolvem de comum acordo alterar o mesmo nas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: A Sociedade gira sob a firma social: **COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA - ME**, e tem como sede o imóvel situado nesta Capital, na Av. São Raimundo, 207, bairro Piçarra, CEP: 64.017-090 ficando eleito o foro desta Comarca para ação fundada no contrato social.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: O objeto da sociedade é: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL**.

Terceira: Neste ato retira-se da sociedade a Sra. **MARIA JOSE LOPES VIANA**, acima identificada, transferindo a totalidade de suas cotas bem como o ativo e passivo da sociedade para a Sra. **CYNTHIA LEVI NOGUEIRA CAVALCANTE**, brasileira, solteira, nascida em 24.07.1979, empresária, Identidade: 1.565.001 - SSP-PI, CPF: 623.636.623-34, domiciliada e residente na Rua 24 de Janeiro, 242, bairro Centro, CEP: 64001-230 Teresina - PI.

O capital social registrado é de R\$ 10.000,00(Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas e subscritas, pelos sócios, em moeda corrente nacional, com a presente alteração distribuída em:

Sócios	%	Quotas	Valor R\$
1- JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO	75%	7.500	7.500,00
2- CYNTHIA LEVI NOGUEIRA CAVALCANTE	25%	2.500	2.500,00
Totais	100%	10.000	10.000,00

Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1828

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1143 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

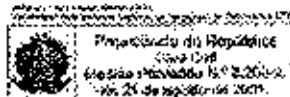
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7344d94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4867d0f08ef882791f2ab926f0fa8cd0bdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6f970cd4325e587f026677f73bf07af1186e6b9228eccc77b9ae472a4





Quinta: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil.

Sexta: A administração da sociedade ficará a cargo de ambos os sócios, aos quais caberão, isoladamente e/ou em conjunto, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - Fica facultado aos administradores, nomearem procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Sétima: O início das operações teve lugar na data da assinatura do contrato social e o prazo de duração da sociedade será de tempo indeterminado.

Oitava: Os sócios terão direito e poderão fazer uma retirada mensal, a título de distribuição de lucros, até o limite permitido pela legislação, na proporção das cotas que possuem ou na forma que os mesmos designarem.

Nona: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes, pagando a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento, salvo se os herdeiros desejarem ingressar na sociedade.

Décima primeira: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem.

Décima segunda: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência de prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Décima terceira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital, designação/desstituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

Décima Quarta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1838

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as legislações e normas vigentes².

DFCI ARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, com também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1298120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

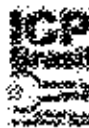
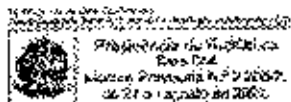
¹Código de Autenticação Digital: 24731807191149420755-1 a 24731807191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f05712d68febbc05b0ba7a7ad4687dbfc6ef882791f2ab926fca6cf0bdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f026677f173bf07af1186e5b9228ecce77b9ae472a4





Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em três vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, juntamente com duas testemunhas, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Piauí e as outras vias devolvidas aos contratantes, depois de anotadas.

Outrossim, os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração da sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Teresina, PI 09 de janeiro de 2004.

JOSE WILSON SELXAS DE CASTRO
Sócio

CYNTHIA LEVI NOGUEIRA CAVALCANTE
Sócia entrante

MARIA JOSE LOPES VIANA
Sócia retirante

Testemunhas:

VALMIR PEREIRA DE SOUZA
Ident. 1.304.635-PI

MANOEL CORREIRO F. RAJÃO
Ident. 625.696-PI





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.nol.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.nol.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral da Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inscrição de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2019 12:09:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.nol.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://seldigital.azevedobastos.nol.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/07/2020 11:53:13 (hora local).

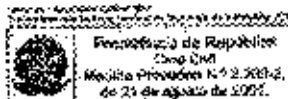
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d73f4fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4867dbfc6ef882791f2ab326fca6cf0bdf7bd233de237a3i5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f0268717f73bf07af1180e6b9228ecce77b9ae472a4





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/03/2016
 SOC Nº: 131.528
 Protocolo: 05/0004345-7
 Empresa: 22 2 0019704-9
 Endereço: AV. ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA, 1000 - JARDIM

PHILIP ALBERTO VILLALBA

EMPUREA:22 2 0013706 Q

CARTÃO AZEVEDO BASTOS 1ª OFICINA DE NEOLITHISMO, GRUPO ESCOLAR DE VILHOS
 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 26

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1688
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

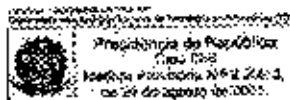
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2a68fe6bc050bba7a7a4667dbf05ef882791f2ab926f0a5c0f0bf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228ecce77b9ee472a4





COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA - ME
Av. São Raimundo, 207, bairro Piçarra - CEP 64017-090
TERESINA - PIAUÍ - CNPJ (ME) 02.956.130/0001-28
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 04.

Os abaixo-assinados

JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em 29.07.1956, natural de Teresina-PI, empresário, inscrito no CPF sob o nº 106.168.613-20 e da cédula de identidade RG nº 223.715 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua 24 de Janeiro, 242 - Bairro Centro, CEP 64001-230;

CYNTHIA LEVY NOGUEIRA CAVALCANTE, brasileira, solteira, natural de Teresina-PI, nascida em 24.07.1979, empresária, inscrita no CPF sob o nº 623.636.623-34 e da cédula de identidade RG nº 1.565.001 SSP-PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua 24 de Janeiro, 242 - Bairro Centro, CEP 64001-230;

Únicos - e somente eles componentes da sociedade COSMOPOLITANA COMERCIO LTDA - ME, sociedade empresarial, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. São Raimundo, 207, bairro Piçarra - CEP 64017-090, não mantendo dependências ou filiais, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200197060, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28, devidamente arquivado por despacho em 01.02.1999, resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - A sociedade resolve incluir a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (4785-0/99);

CLÁUSULA II - É admitida na sociedade TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, brasileira, solteira, nascida em 02.09.1983, natural de Miguel Alves - PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 010.887.363-35 e da cédula de identidade RG nº 2.164.821-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Lisboa, nº 1770 - Bairro Morada do Sol - CEP 64055-235;

CLÁUSULA III - Neste ato retira-se da sociedade o Sr. JOSÉ WILSON SEIXAS DE CASTRO, se retira da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cede e transfere suas quotas para TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, já qualificada acima, declarando ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA IV - É admitida na sociedade KARINE VIEIRA NUNES, brasileira, solteira, nascida em 19.02.1986, natural de Teresina-PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 003.209.243-19 e da cédula de identidade RG nº 2.337.755-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Senador Áreas Leão, 2570, AP 204, bairro Jôquei Clube, CEP 64049-110;

CLÁUSULA V - Neste ato retira-se da sociedade CYNTHIA LEVY NOGUEIRA CAVALCANTE, se retira da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cede e transfere suas quotas para KARINE VIEIRA NUNES, já qualificada acima, declarando ter recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA VI - A sociedade resolve alterar seu endereço para: Av. Industrial Gil Martins, nº 1181, Bairro Tabuleta - CEP 64019-630 - Teresina - PI.

[Handwritten signatures of José Wilson Seixas de Castro, Taciane Costa Esteves Torres, and Karine Vieira Nunes]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJN nº 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a79d4687dbfc6ef882791f2ab926fca6cf0bf7bd233de237a3f5424ef5e6bc7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1136e6b9228ec0877b9ae472a4



Provedoria da República
Cartório Azevedo Bastos
Nº 1149420755-1
Data de emissão: 16/07/2019





CLÁUSULA VII - A sociedade resolve alterar seu objeto social para: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO (6630-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (4645-1/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS (4664-8/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (4644-3/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (4649-4/08);

CLÁUSULA VIII - A sociedade resolve alterar a denominação empresarial para: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, e nome de fantasia "DIMENSÃO DISTRIBUIDORA";

CLÁUSULA III - Administração da sociedade será de ambos os sócios TACIANE COSTA ESTEVES TORRES e KARINE VIEIRA NUNES, com poderes e atribuições de sócias administradoras, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e em separado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. As administradoras declaram sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, conf. art.1011, § 1º, cc/2002;

CLÁUSULA IV - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA V - Objetivando adequar-se ao Novo Código Civil Brasileiro de 2002, e visando a economia que trará à empresa condensar tais disposições num só e único documento, resolvem CONSOLIDAR, como consolidadas ficam, as condições do contrato social e aditivos referidos no "caput", as quais passarão a vigorar - doravante, com o esritamento estatuto neste instrumento, sem que disto resulte nenhuma solução de continuidade nas relações mantidas pela sociedade, como abaixo vai pactuado:

CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS CONTRATUAIS DA SOCIEDADE: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME;

CLÁUSULA I - A sociedade gira na cidade de Teresina, Estado do Piauí na Av. Industrial Gil Martins, nº 1181, Bairro Tabuleta - CEP 64019-630, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, sob o nome empresarial de DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, registrada sob o NIRE 22200197060, e inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 02.956.130/0001-28;

CLÁUSULA II - O objeto social é de: ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS POR CONTRATO OU COMISSÃO (6630-4/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS (4645-1/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS (4664-8/00); COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO (4644-3/01); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR (4649-4/08);





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0b27a7ad4667dbfc8e182791f2ab926fca8cf0bdf7bd233de237a3f5424et5e6bd7a6970ad4325e587026677f73hf07af18fe6b9228ecca77b9ae47264



Presidência da República
Brasil
Município de João Pessoa
16 de agosto de 2019.





CLÁUSULA III - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

a) Taciane Costa Esteves Torres	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
b) Karine Vieira Nunes	50.000 Quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	100.000 Quotas	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 01.02.1999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - As quotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - Administração da sociedade será de ambos os sócios TACIANE COSTA ESTEVES TORRES e KARINE VIEIRA NUNES, com poderes e atribuições de sócias administradoras, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto e em separado, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio. As administradoras declaram sob as penas da lei que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, conf. art. 1011, § 1º, cc/2002;

CLÁUSULA VIII - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e de balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA X - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA XI - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA XII - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, convencionada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente, através de ata de assembléia.

CLÁUSULA XIII - Faltando ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Vélber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://conregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2019 12:09:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 1ºº e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://audigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/07/2020 11:53:13 (hora local).

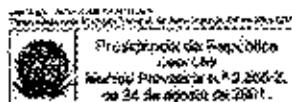
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731637191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d65fe6cc06b7ba7a7ad4667dbfc6ef682791f2ab92bfcfa6cfd0fd7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a697Dcd4325e587f02667f7f73bf07ef1137e6b9228ccce77b9ae472a4





Folha 4

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 01 de Junho de 2010.

José Wilson Seixas de Castro

José Wilson Seixas de Castro

Gynthia Levy Nogueira Cavalcante

Gynthia Levy Nogueira Cavalcante

Taciane Costa Esteves Torres

Taciane Costa Esteves Torres

Karine Vieira Nunes

Karine Vieira Nunes

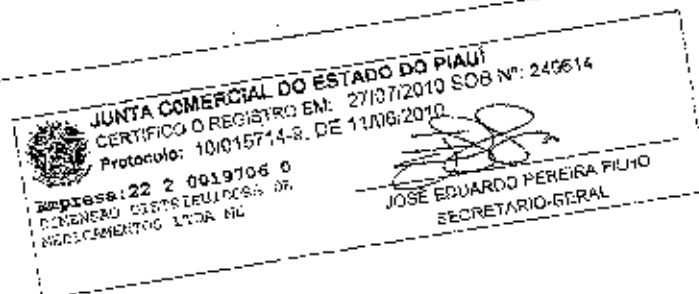
TESTEMUNHAS:

José Alves de Sousa

CPF 017.968.533-30 / RG 2.356.802-SJSP/PI

Paulo Lenine Veras Oliveira

CPF 462.443.953-87 / RG 1.100.334-SSP/PI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1883
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Eplácio Pessoa, 1146 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. Assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade. Única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:05:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1288120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

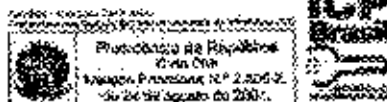
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731807191149420755-1 a 24731807191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 13.132/2013 e Provimento CGJNº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734f9b4f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef382791f2ab926fca6cf0bdf17bd233da237a3f5424ef5e5bd7a6970cd4325e587f026677f7f73hf07af1186a6b9228ecce77b9ae472a4





DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Av. Industrial Gil Martins, nº 1181, Bairro Tabuleta - CEP 64019-630
TERESINA - PIAUÍ - CNPJ (ME) 02.956.130/0001-28
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05.

Os abaixo-assinados

TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, brasileira, solteira, nascida em 02.09.1983, natural de Miguel Alves - PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 010.887.363-35 e da cédula de identidade RG nº 2.164.821-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Libia, nº 1770 - Bairro Morada do Sol - CEP 64055-235;

KARINE VIEIRA NUNES, brasileira, solteira, nascida em 19.02.1986, natural de Teresina-PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 003.209.243-19 e da cédula de identidade RG nº 2.337.755-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no AV. Senador Árcio Leão, 2570, AP 204, bairro Jôquei Clube, CEP 64049-110;

Únicos - o somente elas componentes da sociedade **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, sociedade empresarial, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Industrial Gil Martins, nº 1181, Bairro Tabuleta - CEP 64019-630, não mantendo dependências ou filiais, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE 22200197060, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28, devidamente arquivado por despacho em 01.02.1999, resolvem alterar o contrato de constituição, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - Fica neste ato criado uma filial com sede e foro na Rua Piripiri, 1210, bairro Pio XII, CEP: 64019-820, Teresina - PI; com a mesma atividade da matriz, com destaque de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CLÁUSULA II - Neste ato retira-se da sociedade o Sra. **KARINE VIEIRA NUNES**, se retira da sociedade por sua livre e espontânea vontade, cede e transfere a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais) para a sócia remanescente a Sra. **TACIANE COSTA ESTEVES TORRES**, já qualificada acima, declarando ter recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA III - É admitido na sociedade o Sr. **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 03.04.1970, natural de Teresina - PI, empresário, inscrito no CPF: 061.885.383-94 e da cédula de identidade RG: 1.043.595-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Conjunto Parque Piauí, Qd-35, Casa 27 - Bairro Parque Piauí - 64025-196;

CLÁUSULA IV - Neste ato **TACIANE COSTA ESTEVES TORRES**, sócia remanescente por sua livre e espontânea vontade, cede e transfere parte de suas quotas, equivalente a 1% do capital social no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), para **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, já qualificado acima;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse do documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

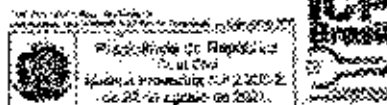
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d691e6bc05b0ba7a7ad4657d9fc0ef882791f2ab926fcf8cf0b1d7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6a70cd4325e587f02667f7f73bf07af1156e6b9238ecce77b9ae472e4





CLÁUSULA V - A sócia retirante e a sócia cadente, declaram ter recebido deste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação;

CLÁUSULA VI - Administração da sociedade será de competência da sócia TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizada ao uso do nome empresarial e assinar individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII - A administradora declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil), quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, assim subscritas:

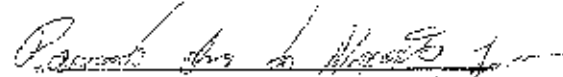
a) Taciane Costa Esteves Torres	99.000 Quotas	R\$ 99.000,00
b) Raimundo Lima do Nascimento Junior	1.000 Quotas	R\$ 1.000,00
TOTAL	100.000 Quotas	R\$ 100.000,00

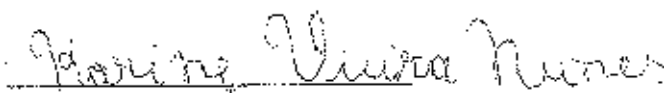
CLÁUSULA IX - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no ato constitutivo e alterações posteriores não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em pleno vigor.

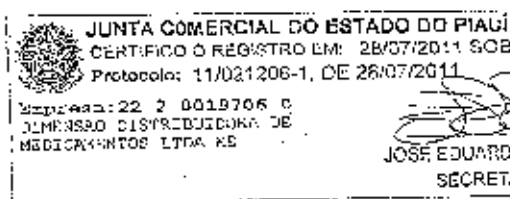
CLÁUSULA X - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

Teresina-PI, 20 de Julho de 2011.


Taciane Costa Esteves Torres
Sócia administradora


Raimundo Lima do Nascimento Junior
Sócio


Karine Vieira Nunes
Sócia retirante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedona.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração

Código de Consulta desta Declaração: 1298120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 24731807191149420755-1 a 24731807191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d94f057f2d69fe66c05b0ba7a7ad46b76bfc6af382791f2ab92bf6f6cf0bdf7bd233de237a3f5424cf5e6bd7a6970cd4325e587f0266717f73bf07ef1183e8b9228cc0377b9ae47254



Presidência da República
Supra-CPL
Medida Provisória nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 06.

Os abaixo-assinados:

TACIANE COSTA ESTEVES TORRES, brasileira, solteira, nascida em 02.09.1983, natural de Miguel Alves - PI, empresária, inscrita no CPF sob nº 010.887.363-35 e da cédula de identidade RG nº 2.164.821-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Rua Líbia, nº 1770 - Bairro Morada do Sol - CEP 64055-235.

RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 03.04.1970, natural de Teresina - PI, empresário, inscrito no CPF: 061.885.383-94 e da cédula de identidade RG: 1.043.595-SSP-PI, residente na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no Conjunto Parque Piauí, Qd-35, Casa 27 - Bairro Parque Piauí - 64025-196;

Únicos e somente elas componentes da sociedade **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, sociedade empresarial, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, na Av. Industrial Gil Martins, 1181, Bairro Tabuleta, CEP: 64019-630, e inscrita no CNPJ sob o nº 02.956.130/0001-28, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob o NIRE: 22200197060 em 01.02.1999, resolvem, alterar o contrato social e alterações, com o presente aditivo, nas cláusulas e condições a seguir, que reciprocamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - Neste ato retira-se da sociedade o Sr. **RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO JUNIOR**, acima identificado, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas no valor de R\$ 1.000,00 (cem mil reais) para a sócia remanescente a Sra. **TACIANE COSTA ESTEVES TORRES**, acima identificada.

CLÁUSULA II - Também neste ato a Sra. **TACIANE COSTA ESTEVES TORRES**, acima identificada, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas cotas, como segue: 50% do capital social equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a sócia entrante a Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, brasileira, natural de Teresina - PI, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 24/12/1977, empresária, CPF: 713.637.343-34, Identidade RG: 1.506.635 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 1232, bairro Centro, CEP: 64000-380 e 50% do capital social equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o sócio entrante, Sr. **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina - PI, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/08/1982, empresário, CPF: 664.512.213-68, Identidade RG: 1.917.280 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 1232, bairro Centro, CEP: 64000-380;

Parágrafo único - Os sócios retirantes cedentes, declaram, ter recebido neste ato, todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, não tendo nada mais a reclamar, seja a que título for, dando-lhe, geral, rasa e irrevogável quitação.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-6404 / Fax: (83) 3244-5464
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.not.br> o informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1289120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

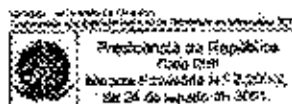
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc05b0ba7a7ad4667dbfc6af852791f2ab926fcfe6cf0bfd17bd233de237a3f5424ef5e8bd7a6970cd4325e587f026877f773b107af186e60922Reccce77b9ae472e4





CLÁUSULA III - O capital social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) fica neste ato aumentado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, com a presente alteração, distribuídas com segue:

IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA	100.000 Quotas R\$ 100.000,00
LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA	100.000 Quotas R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000 Quotas R\$ 200.000,00

CLÁUSULA IV - A administração da sociedade será de competência da sócia a Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizadas ao uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA V - A administradora declara, sob as pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DA NOVA REDAÇÃO SOCIAL

Resolvem os sócios, promover a Consolidação Contratual como segue:

CLAUSULA I - A sociedade gira sob a denominação social: **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, e tem como sede o imóvel situado na Av. Industrial Gil Martins, 1181, Bairro Taquieira, CEP: 64019-630, na cidade de Teresina, Estado do Piauí;

CLÁUSULA II - O capital social registrado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional do País, com a presente alteração, distribuídas com segue:

IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA	100.000 Quotas R\$ 100.000,00
LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA	100.000 Quotas R\$ 100.000,00
TOTAL	200.000 Quotas R\$ 200.000,00

CLÁUSULA III - O objeto social é: Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão (6630-4/00); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08).

CLÁUSULA IV - A sociedade teve início na 01/02/2019, indeterminado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1140 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECI ARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada *Selo Digital* de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 16/07/2019 12:09:25 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autentica.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 16/07/2020 11:53:13 (hora local).

***Código de Autenticação Digital:** 24731607191148420755-1 a 24731607191149420755-45

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe8bc35b0ba7a7ad4667d3f08ef88279112bba26fca6cf0bdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07a11136e8b3228ecce77b9ae472a4



Procuradoria da República
Carta-Cel
Número Protocolo 24731607191149420755-45
de 16/07/2019 de 12:09:25





Folha

CLÁUSULA V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII - A administração da sociedade será de competência da sócia Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, com poderes e atribuições de sócia administradora, autorizadas ao uso do nome empresarial, assinando isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA VIII - A administradora declara, sob as pena da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLÁUSULA XI - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, conveniada no início de cada exercício e dentro dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA XII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistente interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA XIII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDO EM 1988

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Rel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020-11:53:13 (hora local)**.

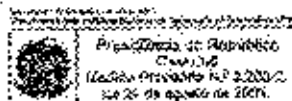
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607131149420755-1 a 24731607131149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.405/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad46b7dbfcbefb82751f2ab928fca6c0btdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587fd2867f7f73bf07af11b6e6b9228ecce77b9ae472a4



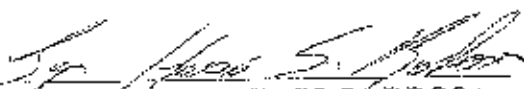


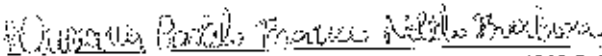
CLÁUSULA XIV - O presente contrato já encontra-se adequado a legislação vigente Lei 10.406 de 10/01/2002, (NOVO CODIGO CIVIL).

CLÁUSULA XV - Fica eleito o foro de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

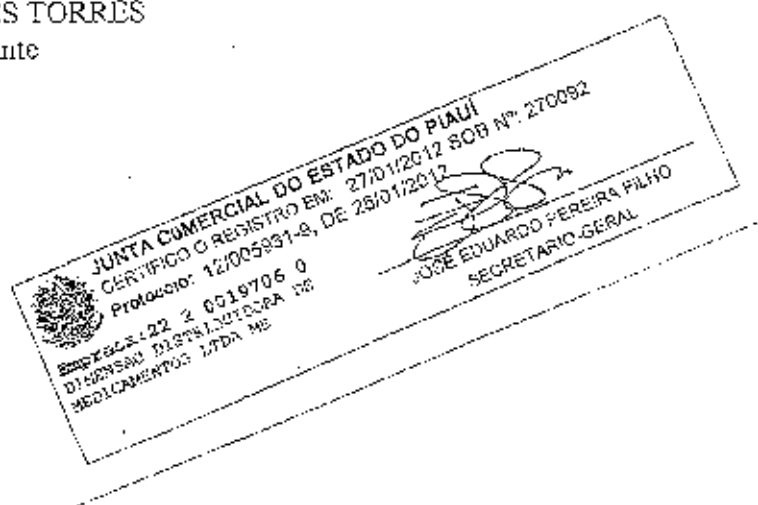
Teresina-PI, 06 de janeiro de 2012.


IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA
 Sócio entrante


LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA
 Sócia administradora


RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO, JUNIOR
 Sócio retirante


TACIANE COSTA ESTEVES TORRES
 Sócia retirante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais assin, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade. Única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1209120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

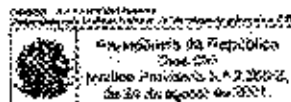
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

000D5b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbtc6ef882761f2ab926fcfa6c10bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bc7a6970cd4325e587f026677f7f3bf07af11b5e6b9228ec0e77b9az-472a4





ADITIVO SOCIAL Nº 07 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, situada na Av. Industrial Gil Martins, 1181, bairro Tabuleta, CEP 64.019-630, Teresina - Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, brasileira, natural de Teresina-PI, maior, nascida em 24/12/1977, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1232, bairro Centro, CEP: 64.000-380, Teresina-PI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.506.635-SSP-PI, inscrito no CPF nº 713.637.343-34; e o Sr. **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 04/08/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1232, bairro Centro, CEP: 64.000-380, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 1.917.280 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 664.512.213-68, sócios da sociedade empresária Ltda. **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Teresina na Av. Industrial Gil Martins, 1181, bairro Tabuleta, CEP 64.019-630, Estado do Piauí; inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060 por despacho do dia 01/02/1999, e na melhor forma de direito resolvem alterar dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço sito à Av. Industrial Gil Martins, 1181, bairro Tabuleta, CEP 64.019-630, Teresina - Piauí passa a fazê-lo no seguinte endereço sito à Av. Industrial Gil Martins, 1203, bairro Pío XII, CEP 64019-825 Teresina - Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ser administrada pelo sócio **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - O administrador **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art. 1.011, parágrafo primeiro, do código civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as presentes disposições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTEIRO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2018 12:58:25 (hora local)**, através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.net.br> e Informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-46

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.936/84, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001 Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CCJ Nº 003/2014.

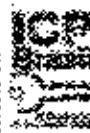
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94fd5712d69fe6bc05b0ba7a7ad4607d1c8e8582791f2ab926fca6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f026677f73Lf07af1186e6b9228acce77b9ae472a4



Produzido por Registro Civil
Cartório Azevêdo Bastos
Pessoa Física Nº 1.234.567.890
Data de validade 10/2021





E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo nº 07 (sete) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina, 17 de outubro de 2012.

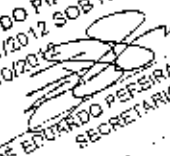

IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA

Sócio-administrador



LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA

Sócia

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/11/2012 SOB Nº: 281905
Protocolo: 12030608-3, DE 30/10/2012
Empresa: 22 2 0019705 0
EMPRESA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LIDA ME

JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1838

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital da Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

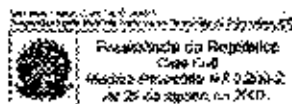
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d58fe6bcb5b0aa7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab526fca6cf0b7df7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1180efb9228eccc77b9ac472a4





ADITIVO SOCIAL Nº 08 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, situada na Av. Industrial Gil Martins, 1203, bairro Pio XII, CEP 64.019-825, Teresina - Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a Sra. **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, brasileira, natural de Teresina-PI, maior, nascida em 24/12/1977, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 1232, bairro Centro, CEP: 64.000-380, Teresina-PI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.506.635-SSP-PI, inscrito no CPF nº 713.637.343-34; e o Sr. **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 04/08/1982, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 1232, bairro Centro, CEP: 64.000-380, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 1.917.280 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 664.512.213-68, sócios da sociedade empresária Ltda. **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME** com sede e foro na cidade de Teresina na Av. Industrial Gil Martins, 1203, bairro Pio XII, CEP 64.019-825, Estado do Piauí inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060 por despacho do dia 01/02/1999, e na melhor forma de direito resolvem alterar dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Admite-se na sociedade o Sr. **JADYEL SILVA ALENCAR**, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 23/07/1987, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, 2570, Ap. 503, bairro São Cristóvão, CEP: 64049-110, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 2.086.469 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 647.545.703-59. Admite-se também na sociedade o Sr. **ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES**, brasileiro, natural de Miguel Alves-PI, maior, nascido em 10/09/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Líbia, nº 1770, bairro Morada do Sol, CEP: 64055-235, Teresina-PI, portador da cédula de identidade nº 2164822 - SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 010.980.783-90.

CLÁUSULA SEGUNDA - Neste ato retira-se da sociedade a sócia **LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA**, acima qualificada detentora de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo as 100.000 (cem mil) quotas de capital a **JADYEL SILVA ALENCAR**, acima qualificado. Retira-se também da sociedade o sócio **IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA**, acima qualificado detentor de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, correspondente a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cedendo e transferindo





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS e PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel: (63) 3244-5404 / Fax: (63) 3244-5484
http://www.azevedobastos.net.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DEFIRO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

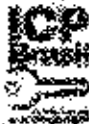
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d89fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef382791f2ab026fcfa6cf0f7fd7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f026677f173b107af1185e5b9228ecce77b9ae472a4



Procuradoria da República
Cartório
Rua da República, 100
58030-000, João Pessoa, PB





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDOADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude da Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

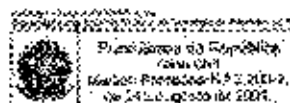
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe60c050fha7a7ad4657dbfc6ef882781f2ab926fca6cf0b1df7bd233ds237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02867f7f73bf07af1186e6b9228ecce77h8ae472a4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Sr. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autenticadigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

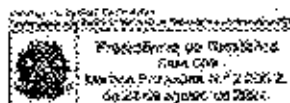
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7a14667db0c6ef882791f2a0928fca6cf0bf07bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f026677f73bf07aff1186e6b9228ecce77b9ae472a4





no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA – O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art.1.011, parágrafo primeiro, do código civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA – Os sócios terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró Labore, em valor a ser fixado em cada exercício e em comum acordo sendo, entretanto, observando para isto, as disponibilidades financeiras da sociedade e o regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA– Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros permanecer na própria sociedade como reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas continuará com o remanescente ou os novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os bens e haveres do sócio falecido ou retirante serão apurados em Balanço Especial, e serão pagos a quem de direito, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção, vencendo-se a primeira das prestações, 30 (trinta) dias após a morte, a declaração de falência, incapacidade ou retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por carta com aviso de recepção, com antecedência mínima de 90 (noventa) e sua intenção de não continuar na Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os sócios elegerão de comum acordo, um liquidante, que poderá ou não ser um quotista, ditando-lhes a forma de liquidação. Se não houver acordo, a dissolução e liquidação da sociedade processar-se-á, judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDOADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRATICA DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58050-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5454
<http://www.azevedobastos.oi.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.oi.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Prática de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrares, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário, através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:05:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitada diretamente à empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.oi.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://ajudigital.azevedobastos.oi.br/> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:55:13 (hora local)**.

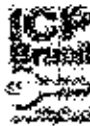
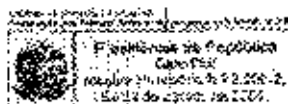
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL.

00005b1d734fd941057f2d88fe6ac959f1ba7a7ed4667d0fc8a88279112aL926fca6cf0bf7bd233dc237a3f5424ef5e6b7a6970cd4325e587f02867f7f73bf07811180e6b3228euce77b9ae472a4





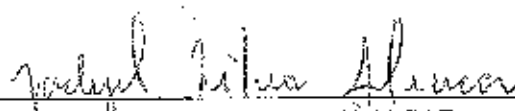
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, feitos ou suborno, concussão, peculato; ou conta a economia popular, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em quanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões, contestações ou dúvidas que por ventura venham a surgir na sociedade, serão resolvidas com base no Código Civil Lei nº 10.406/2002, e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

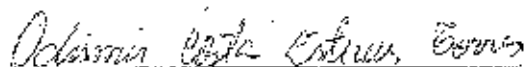
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro desta comarca de Teresina – Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo nº 08 (oito) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

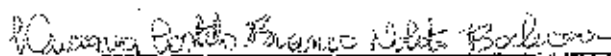
Teresina, 04 de julho de 2013.



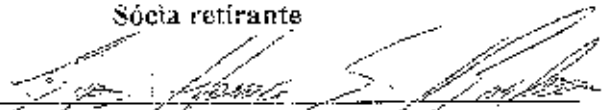
JÁDYEL SILVA ALENCAR
Sócio-administrador



ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
Sócio-quotista



LUCIANA CASTELO BRANCO NOLETO BARBOSA
Sócia retirante



IGOR HORACE SAMPAIO BARBOSA
Sócio retirante



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 15/07/2013 SOB Nº: 293506
Protocolo: 13/023757-4, DE 12/07/2013

EMPRESA: 22.2.0018706-0
DIMENSÃO DISTRIBUTORA DE
FARMACÊUTICOS LTDA ME

JOSE E
6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-300, João Pessoa PB
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPR N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrares, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

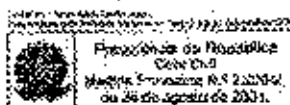
***Código de Autenticação Digital:** 24731607191145420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bd05b0ba7a7ad4667d9f0ef882791f2ab926fca6cf0bdf7bd233de237a3f5424e15e6bd7a5b970cd4325e587f026677f773bf07af1186e6b9228e0ae77b9au472a4





ADITIVO SOCIAL Nº 09 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Situada na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825 Teresina- Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. JADYEL SILVA ALENCAR, brasileiro, natural de Teresina-PI, maior, nascido em 23/07/1987, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, nº 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito ao CPF 647.545.703-59; e o Sr. ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES, brasileiro, natural de Miguel Alves-PI, maior, nascido em 10/09/1985, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Líbia, nº 1770, Campestre, CEP: 64053-690, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.164.822-SSP-PI, inscrito no CPF nº 010.980.783-90; sócios da sociedade empresária Ltda. DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina- Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, com contrato de consultição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060, por despacho do dia 01/02/1999, e na melhor forma de direito resolvem alterar dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade passa a ser o ramo de comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); atividade de administração de fundos por contrato ou comissão (6630-4/00); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08), comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03), comércio varejista de eletrodomésticos (4753-9/00), comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511-1/01), comércio atacadista de automóveis camionetas e utilitários novos (4511-1/02), podendo dedicar-se, a outras atividades que vejam a se revelar de seu interesse, podendo inclusive, participar de outras sociedades.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social da sociedade, que era de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) passa a ser de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) representado por 700.000 (setecentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Lucros Acumulados no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), constantes do balanço encerrado em 31/12/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA - Após o aumento, o capital passa a ter a seguinte composição:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JADYEL SILVA ALENCAR	693.000	99	693.000,00
ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES	7.000	01	7.000,00
TOTAL	700.000		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1889

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PR
Tel: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válter Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Sevidoria pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 19º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autentica.azevedobastos.net.br> e Informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

¹**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe5bc05b0ba7a7ad4667db1c6ef882791f2ab926fca6cf0bdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f773bf07af11b636b3228ecce77b9ae472a4



Presidência da República
Cartório Civil
Instituto Brasileiro de Registro nº 2004/2
Seção de Registro de 2021





CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com os presentes disposições:

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob a denominação social de **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME**, com nome de fantasia **DIMENSÃO**, com sede nesta capital na Av. Industrial Gil Martins, 1203, bairro Pio XII, CEP: 64.019-825 Estação do Piauí.

Parágrafo único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios, não os tendo inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objeto o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (4645-1/01); atividade de administração de fundos por contrato ou comissão (6630-4/00); comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças (4664-8/00); comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (4644-3/01); comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (4649-4/08); comércio atacadista de produtos odontológicos (4645-1/03); comércio varejista de eletrodomésticos (4753-9/00); comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (4649-4/01); comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (4649-4/02); comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (4511-1/01); comércio atacadista de automóveis camionetas e utilitários novos (4511-1/03), podendo dedicar-se, a outras atividades que vejam a se revelar de seu interesse, podendo inclusive, participar de outras sociedades.

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), representado por 700.000 (setecentos mil) quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócios	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JADVEL SILVA ALENCAR	693.000	99	693.000,00
ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES	7.000	1	7.000,00
Total	700.000,00	100	700.000,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc....

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova do que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:08:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

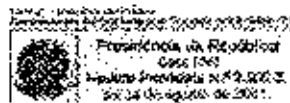
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d7341d941d57f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc0efd8279132ab3261cfa6cd0bfd7bd233de237a3f5424ef5e6hd7a6970cd4325e587f02867f7f736f07af1186e2b8228cccc77b9ac472d4



CLÁUSULA QUARTA - A sociedade teve suas atividades iniciadas em 01/02/1999, data em que foi constituída, sendo sua duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O uso da denominação social é vedado na prestação de avais, fianças e favores a terceiros ou em negócios alheios às atividades específicas da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - A administração da sociedade cabe ao sócio: **JADYEL SILVA ALENCAR**, acima qualificado e a ele cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA - O administrador, já qualificado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no Art.1.011, parágrafo primeiro, do código civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios terão o direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, em valor a ser fixado em cada exercício e em comum acordo sendo, entretanto, observando para isto, as disponibilidades financeiras da sociedade e o regulamento do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuem.

CLÁUSULA DÉCIMA - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do Balanço do exercício, sendo os lucros ou prejuízos verificados, distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital, podendo os lucros permanecer na própria sociedade como reserva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de falecimento, interdição, inabilitação, ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas continuará com o remanescente ou os novos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os bens e haveres do sócio falecido ou retirante serão apurados em Balanço Especial, e serão pagos a quem de direito, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros e correção, vencendo-se a primeira das prestações, 30 (trinta) dias após a morte, a declaração de falência, incapacidade ou retirada do sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar ao outro sócio, por carta com aviso de recepção, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias a sua intenção de não continuar na Empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Na hipótese de dissolução da sociedade, nos casos previstos em Lei, os sócios elegerão de comum acordo, um liquidante, que poderá ou não ser um quotista, citando-lhes a forma de liquidação. Se não houver acordo, a dissolução e a liquidação serão feitas judicialmente.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (33) 3244-5404 / Fax: (33) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

Eu, Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <http://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou-tê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd54f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbf0c6ef882791f2ab9281cfa6c0bdf7bd233da237a315424ef5e6bd7a6970cd4325e587f026677f73bf07aft166e8b0228ecce77b9ae472a4



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Processos Nº 2.280-2
de 28 de agosto de 2007.





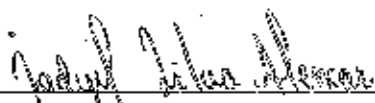
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios declaram que não estão impedidos por lei especial, ou condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, feitos ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, em quanto perdurarem os efeitos da condenação.

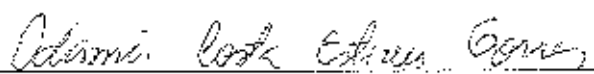
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As omissões, contestações ou dúvidas que por ventura venham a surgir na sociedade, serão resolvidas com base no Código Civil Lei nº 10.406/2002, e outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

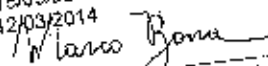
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro desta comarca de Teresina – Piauí, para resolver questões ou dirimir dúvidas oriundas deste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo nº 09 (nove) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina, 16 de janeiro de 2014.


JADYEL SILVA ALENCAR
Sócio-administrador


ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
Sócio-quotista

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/03/2014 SOB Nº. 304775
Protocolo: 14/012575-2, DE 12/03/2014
Empresa: 22 2 0019706 0
CINQUENO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME

MARCO AURÉLIO BONA
SECRETARIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ na na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2016 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta* desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

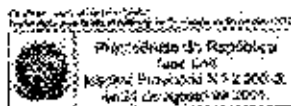
Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d55f05bc05b05a7a7ad4557abfc6ef862791f2ab925f0a6cf0bdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a697Dcd4325e587f02667f7f73bf07a11186e8b0223ecce77f09ae472a4





ADITIVO SOCIAL Nº 10 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA/ LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Situada na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825 Teresina- Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. JADYEL SILVA ALENCAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1987, natural de Teresina-PI, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, nº 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, bairro São Cristóvão, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF 647.545.703-59; e o Sr. ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10/09/1985, natural de Miguel Alves-PI, residente e domiciliado na Rua Líbia, nº 1770, Campestre, CEP: 64053-690, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.164.822-SSP-PI, inscrito no CPF nº 010.980.783-90, únicos sócios da sociedade empresária limitada. DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina - Piauí, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060, por despacho do dia 01/02/1999, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolvem, de comum acordo, alterar o seu Contrato Social na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O sócio ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES retira-se da sociedade, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas 7.000 (sete mil) cotas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), representativas do total da sua participação no capital social da sociedade em favor do sócio remanescente JADYEL SILVA ALENCAR, que passa neste ato a deter a concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, de acordo com o que faculta o parágrafo único, ART. 1.033 da Lei 10.406/2002. Os pagamentos dos valores retro mencionados foram feitos em moeda corrente nacional na data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pela cessão de cotas acima mencionadas, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si qualquer tempo ou lugar.

CLÁUSULA TERCEIRA

O capital que é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) totalmente integralizado permanece inalterado. Com a retirada do sócio, ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES, fica o capital distribuído para o sócio remanescente da seguinte forma:

Sócio-administrador	Nº de Quotas	%	Valor R\$
JADYEL SILVA ALENCAR	700.000	100	700.000,00





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel : (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd941057f2d69fe6bc05b0b7a7ad4667dbrc6ef862791f2ab926fda6cf0bdf7bd233de237a3f5424cf5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1136e8b6228acce77b9ae472a4

Cartório Azevedo Bastos



Principais das Promessas
Cartório
Medida Provisória nº 2200/2001
Lei nº 13.105/2015





CLÁUSULA QUARTA

A administração da sociedade caberá a **JADYEL SILVA ALENCAR** com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (art.997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA

Devido à transferência das cotas e atendendo ao parágrafo único do artigo 1.053 do CC/2002, a sociedade torna-se **UNIPESSOAL** pelo prazo máximo de 180 dias, e o sócio remanescente que neste ato passa a deter a concentração de todas as cotas da sociedade sob sua titularidade, responsabilizar-se-á por requerer, no Registro Público das Empresas Mercantis, a transformação do registro da sociedade para empresário individual ou para empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA SEXTA

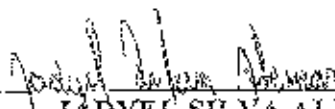
O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, §. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA

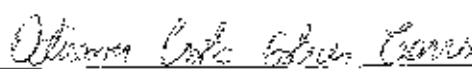
Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com as presentes disposições:

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente aditivo nº 10 (dez) em 03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina (PI), 20 de outubro de 2014.



JADYEL SILVA ALENCAR
Sócio remanescente



ODISMIR COSTA ESTEVES TORRES
Sócio retirante

SECRETARIA DE FISCALIA DO ESTADO DO PIAUÍ
REGISTRO EM: 02/10/2014 SOB Nº: 3161/1
4/036308-3, DE 20/10/2014
019706-0
AUTORA DE
MARCO ANTÔNIO BONA
SECRETÁRIO GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

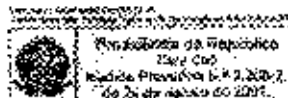
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef86279112ab52bfcfa6cf0bdf7bd233de237a3f5424efbe6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1188e6b9228ecce77b9ae472a4





ADITIVO SOCIAL Nº 11 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Situada na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825 Teresina- Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22200197060, em 01/02/1999.

JADYEL SILVA ALENCAR, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1987, natural de Teresina-PI, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, nº 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF 647.545.703-59; único sócio, da sociedade empresária limitada, DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina- Piauí, com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22200197060, por despacho do dia 01/02/1999, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI, sob a denominação DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI girará sob a denominação DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com sede com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina- Piauí, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio, não os tendo inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - Terá por objeto (46.45-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (56.30-4/00) - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (46.64-8/00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar - partes e peças; (46.44-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (46.49-1/08) - Comércio atacadista de produtos de higiene, li-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1883
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Rel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ASC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 11º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

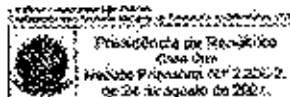
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f0572d39fe6bdc05b0ba7a7ad4667dbfc8ef88279112ab926fca6cf0bf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1188e5b9228ecce77b9ae472a4





(46.45-1/03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos; (47.53-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (46.49-4/01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (46.49-4/02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (45.11-1/01) - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; (45.11-1/03) - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados;

CLÁUSULA TERCEIRA - Seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - O capital é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), representado por uma quota de igual valor nominal, o qual está totalmente integralizado em moeda nacional corrente da seguinte forma:

Titular	Nº de Quotas	VALOR R\$	%
JADYEL SILVA ALENCAR	1	700.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade será administrada por JADYEL SILVA ALENCAR, e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais desta EIRELI.

CLÁUSULA SEXTA - O exercício será encerrado em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro na Junta Comercial do Piauí para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Teresina (PI), 14 de maio de 2015.

JADYEL SILVA ALENCAR

Titular

CPF: 647.545.703-59

P. de Almeida Santos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/05/2015 SOB Nº: 22600005931
Protocolo: 15/014569-1, DE 21/05/2015

INTERMEDIADORA DE
INDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNIOR
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1863

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00. João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência foi autenticado de acordo com as legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. Assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef582791f2ab9326fca6cf0bfd17bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02887f7f73bf07af1186e6b6228ecce77b9ae472a4



Presidência da República
Casa Civil
Ministério Público do Estado da Paraíba
de 24 de agosto de 2019.





ADITIVO SOCIAL Nº 12 DA DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Situada na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825 Teresina-Piauí, CNPJ: 02.956.130/0001-28, NIRE 22600005931, em 27/05/2015.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JADYEL SILVA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 23/07/1987, natural de Teresina-PI, residente e domiciliado na Av. Senador Área Leão, nº 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, bairro São Cristovão, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF: 647.545.703-59; titular de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, com sede na Av. Industrial Gil Martins, nº 1203, Bairro Pio XII, CEP: 64019-825, Teresina- Piauí, e transformada com Ato Constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600005931, por despacho do dia 21/05/2015, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28, Resolve na melhor forma de direito, alterar o dito instrumento na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto da sociedade passa a ser: (46.45-1/01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (66.30-4/00) - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (46.64-8/00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar - partes e peças; (46.44-3/01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (46.49-4/08) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (46.45-1/03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos; (47.53-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (46.49-4/01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (46.49-4/02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (45.11-1/01) - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; (45.11-1/03) - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; (47.89-0/05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (46.45-1/02) - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; (47.73-3/00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (47.51-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (47.54-7/01) - Comércio Varejista de Móveis; (46.49-4/04) - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (49.30-2/01) - Transporte Rodoviário de Cargas; (86.50-0/07) - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; (46.51-6/01) - Comércio atacadista de equipamentos de informática; (46.45-1/02) - Comércio atacadista de suprimentos para informática; (49.30-2/02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (47.71-7/01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas do ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, que não colidirem com as presentes disposições:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autentica.azevedobastos.net.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1289120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

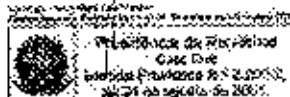
¹Código de Autenticação Digital: 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0ba/a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fcfa6cf0bdf7hd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02037f7173b07af1186e6b9228eccc77b9ac472a4





POLYMER LETTERS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válcir Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e Informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1298120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.936/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2016, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou-lhe.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d86fc6bc05b0ba7a7ad4667dbfc6ef882791f2ab926fca6cf0bdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af1186e6b9228eccc77b9ae472a4



Presidência do Registrador
Caso 1248
Município: Paraíba, nº 2.200-0,
20-03-69, expedida em 1994.





E por estar assim, justo e contratado, assina o presente aditivo nº 12- (doze) em
03 (três) vias, de igual teor e forma:

Teresina, 11 de janeiro de 2016

JADYEL SILVA ALENCAR

TITULAR

CPF: 647.545.703-59



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/01/2016 SOB Nº: 332614

Protocolo: 16/002592-3, DE 13/01/2016

Empresa: 22 6 0000593 1
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO NONATO DE O. MONTEIRO JUNI
SECRETÁRIO-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1886

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes¹.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em: **16/07/2019 12:09:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1299120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

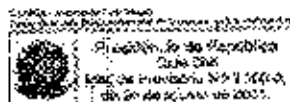
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607161149420755-1 a 24731607191149420755-45

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d39fc8b0c05b0ba7a7ad4b67dbicSefB82781f2ab628fda6cf0bf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a6970cd4325e587f02667f7f73bf07af11bf6e6b8228ecce77b9ae472a4



[illegible]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epiácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-08, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válor Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECI ARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais. Assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/07/2019 12:05:25 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1298120

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **16/07/2020 11:53:13 (hora local)**.

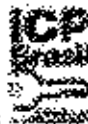
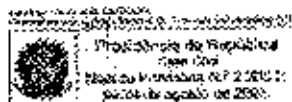
¹**Código de Autenticação Digital:** 24731607191149420755-1 a 24731607191149420755-45

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d6afe5dc05b0ba7a7ad4657dbfc6ef88279112ab926fca6cf0bfdf7bd233de237a3f5424ef5e6bd7a697Dcd4325e587f12687f7f73bf07af1188c8b9228ecne77b9ae472a4





ADITIVO SOCIAL Nº 13 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, SITUADA NA AV. INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 1203, BAIRRO PIO XII, CEP 64.019-825 TERESINA-PIAUÍ, CNPJ: 02.956.130/0001-28 NIRE 22600005931, EM 01/02/1999.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Sr. **JADYEL SILVA ALENCAR**, brasileiro, solteiro, empresário, maior, nascido em 23/07/1987, natural de Teresina - PI, residente e domiciliado na Av. Senador Aécio Leão, nº 2570 Apt 503, bairro Joquei, CEP 64049-110, Teresina-PI, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.469 SSP-PI, inscrito no CPF 647.545.703-59, com sede na Av. Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro PIO XII, CEP 64.019-825, Teresina- Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 02.956.130/0001-28 com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, sob nº 22600005931, por despacho dia 01/02/1999, consoante à faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar o seu Ato Constitutivo na forma como se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O capital social da Eireli, que era R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) passa a ser R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) representados por uma quota de igual valor nominal, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, mediante a incorporação de Reservas de Lucros no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), constantes do balanço encerrado em 31/12/2016.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA -- A EIRELI gira sob a denominação social **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

CLAUSULA SEGUNDA- A empresa tem sede na Av. Industrial Gil Martins, Nº 1203, Bairro PIO XII, CEP 64.019-825, Teresina – PI.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Eireli possui filial situada na Rua Piripiri, nº 1210, bairro PIO XII, CEP 64.019-820, Teresina -- PI, inscrita no CNPJ 02.956.130/0002-09 com contrato de constituição arquivado na Junta Comercial do Estado do Piauí, NIRE 22900148550 por despacho no dia 28/07/2011, sendo destacado do capital social da matriz para compor o capital social da filial o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:16 SOB Nº 20170217760.
PROTOCOLA: 170217760 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702309939. NIRE: 22600005931.
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAIMUNDO MONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170217760
- **DATA DO PROTOCOLO:** 19/06/2017
- **NIRE:** 22600005931
- **ARQUIVAMENTO:** 20170617760
- **EMPRESA:** DIVENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigtacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG91MTQ5Nzk5MzYyQV8xNzAyMTc3InjAucGRm/download/2/pessoa/17522/co_protocolo/PIP1700596080)



CLÁUSULA QUARTA - O objeto social é: (46.45-1-01) - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; (66.30-4-00) - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão; (46.64-8-00) - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; (46.44-3-01) - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; (46.49-4-08) - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; (46.45-1-03) - Comércio atacadista de produtos odontológicos; (47.53-9-00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (46.49-4-01) - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; (46.49-4-02) - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; (45.11-1-01) - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; (45.11-1-03) - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados; (47.89-0-05) - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; (46.45-1-02) - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; (47.73-3-00) - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; (47.51-2-01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (47.54-7-01) - Comércio varejista de móveis (46.49-4-04) - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; (49.30-2-01) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; (49.30-2-02) - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; (86.50-0-07) - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; (46.51-6-02) - Comércio atacadista de suprimentos para informática (46.51-6-01) - Comércio atacadista de equipamentos de informática; (47.71-7-01) - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social registrado é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), representado por uma quota de igual valor nominal, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional, devido, em sua totalidade, pelo Titular **JADYEL SILVA ALENCAR**.

CLÁUSULA SEXTA - Seu prazo de duração é indeterminado, com início de suas atividades em 01/02/1999.

CLÁUSULA SÉTIMA - A responsabilidade do Titular é limitada a importância total do capital social integralizado (ART. 1.052, CC/202).

CLÁUSULA OITAVA - A administração da empresa será exercida por seu titular **JADYEL SILVA ALENCAR** que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extra judicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:16 SOB Nº 20170217760.
PROTOCOLO: 170217760 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702309339. NIRE: 22600005931.
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EISELI

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170217780
- **DATA DO PROTOCOLO:** 19/08/2017
- **NIRE:** 22600005931
- **ARQUIVAMENTO:** 20170217780
- **EMPRESA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigtedcf/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udl1JhuG3fM1Q5Nzk6MzYyOV8xNzAyMTc3NjAucGRm/download/2/pessoa/17b22/no_protocolo/PIP1700596080)



CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

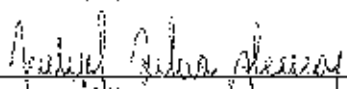
CLÁUSULA DECIMA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Sob as penas da lei, declara, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI.

Pela exatidão acima estipulada, o titular assina o presente instrumento, em 1 (uma) via que será levada a registro na Junta Comercial do Piauí para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Teresina (PI), 29 de maio de 2017.



JADYEL SILVA ALENCAR
Titular/Administrador
CPF: 647.545.703-59



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/06/2017 08:16 SOB Nº 20170217760.
PROTOCOLO 170217760 DE 19/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702309939. NIRE: 22600005931.
DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

RAYMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 22/06/2017
www.piauidigital.pi.gov.br



AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- **PROTOCOLO:** 170217760
- **DATA DO PROTOCOLO:** 19/06/2017
- **NIRE:** 22600005931
- **ARQUIVAMENTO:** 20170217760
- **EMPRESA:** DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q24udHJhdG9fMTQ5Nzk5MzYyOV8xNzAyMTc3NjAucGRm/download/2/pessoa/17522/cq_protocolo/PI-1700598080)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDAÇÃO EM 1882

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-6404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.net.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.net.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJ/PB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://cmjregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **23/03/2020 13:46:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.net.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autodigital.azevedobastos.net.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1490540

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/03/2021 11:31:32 (hora local)**.

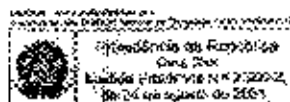
¹**Código de Autenticação Digital:** 24732303201131130642-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.408/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade. Dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69te6bc05b44a0a9a5b40b978da2b8fa4911a4b55e07558fab8efab89e50f2b4a3495cbf2d5e8bd7a6970cd4325e58702b67f772821d197597ba7b3e67cec30c07a4bbcc5





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.956.130/0001-28
Razão Social: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 1203 / PIO XII / TERESINA / PI / 64019-825

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

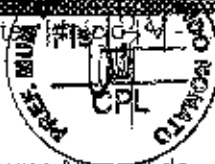
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2020 a 13/07/2020

Certificação Número: 2020031601345046017395

Informação obtida em 26/03/2020 10:21:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.958.130/0001-28

Razão social: DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Data de Emissão/Lançamento	Data de Validade	Numero do CRF
16/03/2020	16/03/2020 a 13/07/2020	2020031601345046017395
15/02/2020	25/02/2020 a 23/06/2020	2020022505261485693039
06/02/2020	06/02/2020 a 06/03/2020	2020020604341168411909
18/01/2020	18/01/2020 a 16/02/2020	2020011804151162908995
29/12/2019	29/12/2019 a 27/01/2020	2019122903303517474760
08/12/2019	08/12/2019 a 06/01/2020	2019120803505134099800
15/11/2019	15/11/2019 a 14/12/2019	2019111520295177946008
25/10/2019	25/10/2019 a 23/11/2019	2019102502283257894674
06/10/2019	06/10/2019 a 04/11/2019	2019100601295996094658
17/09/2019	17/09/2019 a 16/10/2019	2019091702412780975800
29/08/2019	29/08/2019 a 27/09/2019	2019082902504146980467
10/08/2019	10/08/2019 a 08/09/2019	2019081002160249651504
22/07/2019	22/07/2019 a 20/08/2019	2019072201113765539780
03/07/2019	03/07/2019 a 01/08/2019	2019070302160076492279
14/06/2019	14/06/2019 a 13/07/2019	2019061402013634889002
26/05/2019	26/05/2019 a 24/06/2019	2019052601220806068620
07/05/2019	07/05/2019 a 05/06/2019	2019050702563479470991
18/04/2019	18/04/2019 a 17/05/2019	2019041802410440381030
30/03/2019	30/03/2019 a 28/04/2019	2019033002231483624460
11/03/2019	11/03/2019 a 09/04/2019	2019031101190667670386
20/02/2019	20/02/2019 a 21/03/2019	2019022002372651909713
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020102214172404381
13/01/2019	13/01/2019 a 11/02/2019	2019011301113804406858
25/12/2018	25/12/2018 a 23/01/2019	2018122501563290843752
06/12/2018	06/12/2018 a 04/01/2019	2018120602121450181003
17/11/2018	17/11/2018 a 16/12/2018	2018111703144312616127
25/10/2018	25/10/2018 a 23/11/2018	2018102515061203808486
04/10/2018	04/10/2018 a 02/11/2018	2018100406284740557974
15/09/2018	15/09/2018 a 14/10/2018	2018091506221637898710
27/08/2018	27/08/2018 a 25/09/2018	2018082706344408863002
07/08/2018	07/08/2018 a 05/09/2018	2018080707130367463083

Data de Emissão/Liberação	Data de Validade	Número do CPF
19/07/2018	19/07/2018 a 17/08/2018	2018071907042548103190
30/06/2018	30/06/2018 a 29/07/2018	2018063007005408184169
11/06/2018	11/06/2018 a 10/07/2018	2018061106085461038229
23/05/2018	23/05/2018 a 21/06/2018	2018052306372505337370
04/05/2018	04/05/2018 a 02/06/2018	2018050407292497216256
15/04/2018	15/04/2018 a 14/05/2018	2018041506392034868327
27/03/2018	27/03/2018 a 25/04/2018	2018032707361447018786



Resultado da consulta em 26/03/2020 10:22:28

Voltar



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadeão,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.956.130/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/1999
NOME EMPRESARIAL DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI		
RUA/AVENIDA/ALameda/CELA/ROSADE/OUTRO (NOME DE FANTASIA) DIMENSAO DISTRIBUIDORA		FONTE DEMAIS
LUGAR E DESCRITIVO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 66.20-4-00 - Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.43-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 46.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 48.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 48.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 46.91-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresarial)		
ENDEREÇO AV INDUSTRIAL GIL MARTINS	NÚMERO 1203	COMPLEMENTO 12030000
CEP 64.019-825	ENDEREÇO P.O. BOX	NOME DO TEREZINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3232-6080
NOME EMPRESARIAL RESPONSÁVEL PELO www		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DE SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SUPLENTE *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL 00/00/00	

Aprovação pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/06/2020 às 10:01:06 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.956.130/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/1989
NOME EMPRESARIAL DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI				
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas				
CONDIÇÃO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-6 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
ENDEREÇO AV INDUSTRIAL GIL MARTINS		NÚMERO 1203	COMPLEMENTO *****	
CNPJ 64.019-525	SANTIDADE Nº0 PIO XII	CIDADE TERESINA	UF PI	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3232-5090		
DATA DE ABERTURA POR RESPONSAVEL LIMITADA *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
NÚMERO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/05/2020 às 10:01:06 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

CONSULTAR OSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parcelas](#)

[Serviços CNPJ](#)



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Memorando nº 020/2020

São Raimundo Nonato-PI, 05 de maio de 2020.

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Parecer Jurídico do Processo Licitatório Dispensa, aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Sr. Assessor Jurídico;

Encaminho os autos do processo de Dispensa de licitação nº 013/2020, para o exame da Assessoria Jurídica para a emissão de parecer quanto à existência, ou não, dos requisitos legais exigidos para a contratação pretendida nos autos do processo!


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Projeto Administrativo nº 036/2020
Dispensa de Licitação nº 013/2020

Objeto - Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Parecer jurídico

Trata-se de processo com dispensa de licitação para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Diante destas razões, provada está a necessidade de aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Da documentação anexa, é possível observar que a DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS FIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28. Acostou orçamento com menor valor de mercado em conformidade com a lei 8.666/93, vejamos:

- Valor Global da Proposta de Preço: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Pois bem, os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

Assim, submeto a presente parecer jurídico para Comissão de Licitação para os fins do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. 4º §1 e §2 da Lei 13.979/2020.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;;

Art. 4º da Lei 13.979/2020: É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Portanto, infere-se que a licitação é a regra geral e condição básica para a validade de todas as contratações realizadas pela Administração Pública.

Excepcionalmente, pelo que se depreende do dispositivo legal acima transcrito, verifica-se que a lei faculta proceder às contratações mediante dispensa de licitação em conformidade com a grande crise de saúde pública em qual se encontra o Brasil e o mundo.

Sob essas razões, a Assessoria Jurídica opina pela viabilidade da contratação na modalidade de dispensa de licitação com a empresa DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, inscrita com o CNPJ Nº 12.054.995/0001-52, uma vez que apresentou o menor orçamento para a entrega do produto solicitado.

Salienta-se por fim que a empresa contratada deverá apresentar além das negativas fiscais, os demais documentos necessários conforme exigência da Lei de Licitações acima citados.

É o parecer, encaminhe-se ao Presidente da CPL.

São Raimundo Nonato, 06 de maio de 2020.

Flávia Macêdo de Castro
FLÁVIA MACÊDO DE CASTRO
OAB-PI Nº 15943



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
CNPJ: 06.772.859/0001-03

Memorando nº 021/2020

São Raimundo Nonato-PI, 05 de maio de 2020

DA: Comissão Permanente de Licitação

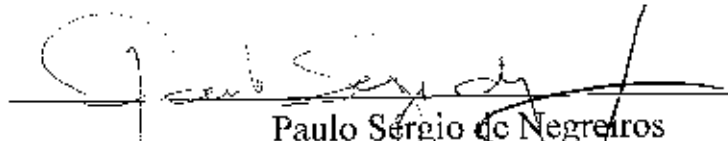
PARA: Gabinete da Secretaria

ASSUNTO: Ratificação do Processo Licitatório Dispensa.

Objeto: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

Encaminho os presentes autos ao Gabinete da Prefeita para Ratificação do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2020, em relação à contratação supracitada.

Atenciosamente,


Paulo Sérgio de Negreiros
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendeu, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, consoante deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer da assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33

CONTRATADA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1º e §2º da Lei 13.979/2020.

RATIFICO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1º e §2º da Lei 13.979/2020 a Dispensa de Licitação Nº 013/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 06 de maio de 2020.


Jussivaldo Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CONTRATO Nº 036/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E A EMPRESA DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI INSCRITA COM O CNPJ Nº 029561300001-28.

Aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2020, a O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28, localizada na Avenida Industrial Gil Martins, 1203, Bairro Pio XII, Teresina - PI, representada neste ato pelo o Sr. Jadyel Silva Alencar, brasileiro, empresário, portador do CPF: 647.545.703-59, RG Nº 2.086.469 SSP-PI, residente e domiciliado na A. Senador Árcia Leão, 2570, Apto 503, CEP: 64049-110, Bairro São Cristóvão, Teresina - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato para aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, discriminados na Proposta apresentada. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1 e §2 da Lei 13.979/2020, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

A presente licitação objetiva aquisição de máscaras de proteção tripla com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI, conforme mencionado na Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação nº 013/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

PARÁGRAFO ÚNICO

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de até 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93, Dispensa de Licitação 013/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, PR 1 214 02.

Unidade Orçamentária: 020701

Programa: 10

Projeto Atividade: 10.302.0005.2043.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: FPM; FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da (s) duplicata (s) emitida (s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso de a execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o (S) agente (S) fiscalizador (FS) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme Lei 8.666/93, dispensa nº 013/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrato será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5. A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



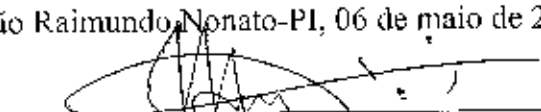
16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02(duas) vias de igual teor e forma para um só e juridico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

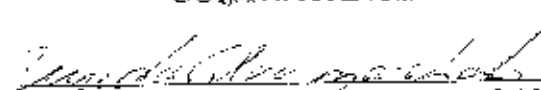
São Raimundo Nonato-PI, 06 de maio de 2020.



Jussival de Macêdo Silva Junior

Secretário de Saúde

CONTRATANTE



DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº 02.956.130/0001-28

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF:



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 036/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TRIPLA COM ELÁSTICO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.085/0001-33
CONTRATADO	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28
FONTE DE RECURSO	FPM, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	06/05/2020
VIGENCIA	60(sessenta)dias
SIGNATÁRIO	Jussival de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Jadyel Silva Alencar (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 06 de maio de 2020.


Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL-CNPJ: 06.553.895/0001-78
CEP: 64.235-000 PRAÇA DA MATRIZ 177 CENTRO
E-mail: prefeituraoccal.pi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

REF. CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 028/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL - PI, CNPJ: 06.553.895/0001-78
CONTRATADA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 34.393.854/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, PERECÍVEIS e NÃO PERECÍVEIS, para abastecer a Prefeitura de Cocai e todos os órgãos de sua estrutura administrativa. **VIGÊNCIA:** 31/03/2020

FORTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FMAS, PMS, FMS, FME, FUNDEB, HOSPITAL e outros recursos da assistência social, da saúde e da educação, com valor estimado de R\$ 506.250,00 (quinhentos e seis mil duzentos e cinquenta reais), no valor de despesa 339130 - material de consumo.

30 DE ABRIL DE 2020, RAIMUNDO NONATO DA SILVA, SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COCAL-PI.

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.055/0001-33

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 036/2020
MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO TIPO 1 COM ELÁSTICO PARA OS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.055/0001-33
CONTRATADO	DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28
FORTE DE RECURSO	FPM E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS
DATA DA ASSINATURA	06/05/2020
VIGÊNCIA	SUSCENSÓRIAS
SIGNATARIO	Juscelino de Macêdo Silva Junior (CONTRATANTE) Jacyel Silve Alencar (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 06 de maio de 2020.

Juscelino de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.055/0001-33

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O procedimento de dispensa de licitação que trata este processo, atendendo, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente, insubsistente deliberação da Comissão Permanente de Licitação e parecer de assessoria jurídica deste município.

OBJETO: Aquisição de máscaras de proteção tipo 1 com elástico para os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Raimundo Nonato - PI.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 01.865.055/0001-33

CONTRATADA: DIMENSAO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita com o CNPJ Nº 02.956.130/0001-28

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

FUNDAMENTO: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1º e §2º da Lei 13.979/2020.

RATIFICADO nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c art. §1º e §2º da Lei 13.979/2020a Dispensa de Licitação Nº 013/2020, da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato, 06 de maio de 2020.

Juscelino de Macêdo Silva Junior
Secretário Municipal de Saúde

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocai-PI

DA ELEIÇÃO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COCAL-PI - SINDSERM-COCAL PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024:

Aos vinte e quatro dias do mês abril do dois mil e vinte, às 14h (dois horas), na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cocai-PI, situado à Rua Olavo Bilau, nº 68, Centro Cocai-PI, realizou-se a reunião para tratar a mudança da data da eleição, tendo em vista a situação atual da pandemia e aos Decretos que tratam do isolamento social. A Comissão Eleitoral decidiu adiar a data da eleição do dia 05/05/2020 para 27/06/2020, último sábado de junho, pois assim já se espera que a pandemia do novo Coronavírus se tenha diminuído e dessa forma poderá se fazer a eleição sem restrições quanto às aglomerações em locais públicos ou privados. Ainda, Comissão resolveu alterar o local da votação prevista para a Escola José Basílio, pois com as votas as aulas não se sabe se a escola estará disponível no futuro data, desta forma ficou decidido que a local a ser realizada será a Sede do SINDSERM-COCAL, no endereço Rua de Irmão. Não havendo mais nada a declarar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que aprovada, foi devidamente assinada. Cocai-PI, 24/04/2020.

Gleidy Fontinha Castro
Gleidy Fontinha Castro
Presidente da Comissão

José Carlos de Almeida
José Carlos de Almeida
1º Membro da Comissão

Publicação via Convênio
FESPI - Federação dos Servidores
Públicos do Estado do Piauí

Gleidy Fontinha Castro
Gleidy Fontinha Castro
Presidente



PROCURAÇÃO PARTICULAR

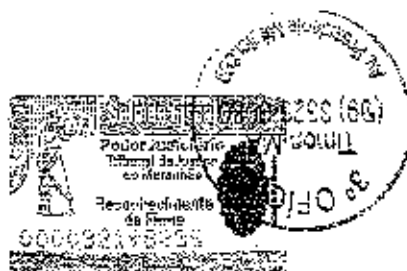
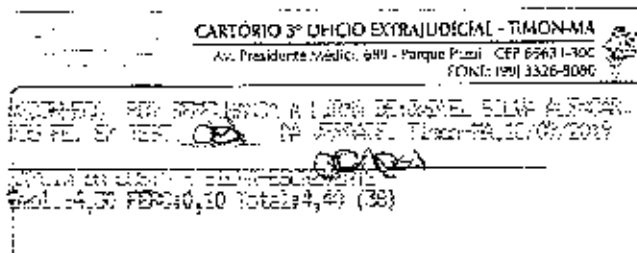
OUTORGANTE: a empresa DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ N° 02.956.130/0001-28, empresa estabelecida à Avenida Industrial Gil Martins n° 1203, Bairro: PÍO XII, CEP: 64.019-825 por seu titular o Sr. JADYEL SILVA ALENCAR, Brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na AV. Senador Área Leão, n° 2570, Ap. 303, São Cristóvão, Teresina - PI, portador do CPF N° 647.545.703-59, e do RG N° 2.086.469 - SSP/PI.

OUTORGADO: Sr. YURI DA SILVA MACHADO, solteiro, residente no Conjunto Naci, Quadra 55, Casa 08, portador do CPF N° 650.739.083-68 e RG N° 2.093.332 SSP/PI.

PODERES: o Outorgante confere ao Outorgado poderes para representa-lo junto a quaisquer órgãos, sejam eles Público, Federal, Estadual ou Municipal, com poderes específicos para acompanhar processos licitatórios, assinar documentos, atas, propostas, declarações, assinar contratos decorrentes de licitação, formular lances verbais, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento.

Teresina - PI, 16 de Setembro de 2019.

Validade: 12 meses



CNPJ: 02.956.130/0001-28
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Av. Industrial Gil Martins, n° 1203
Teresina - CEP: 64.019-825

JADYEL SILVA ALENCAR
CPF: 647.545.703-59

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

JADYEL SILVA ALENCAR
ADMINISTRADOR
CPF N° 647.545.703-59
RG N° 2.086.469 SSP/PI

CNPJ: 02.956.130/0001-28
DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS EIRELI
Av. Industrial Gil Martins, n° 1203
Teresina - CEP: 64.019-825

Av. Ind. Gil Martins, 1203 - Bairro: PíO XII - 64.019-825 • Teresina-PI

licitacao@dimensaodistribuidora.com.br

www.dimensaodistribuidora.com.br

86 3216.9600



Diário Oficial

Source: <http://www.irs.gov>. Accessed Sept. 24, 2010. URL: <http://www.irs.gov>.

3



DECRET Nº 10.042, DE 20 DE ABRIL DE 2020

[illegible]

G. GOVERNADORES DO ESTADO DO PIAUÍ: 70, uso das duas mãos e 12, apóios
anôntos; seis sobre o abdômen e 13 de cada lado do Estado.

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. No part of this publication may be reproduced, stored in a retrieval system, or transmitted, in any form or by any means, electronic, mechanical, photocopying, recording, or by any information storage and retrieval system, without permission in writing from John Wiley & Sons, Inc.

CONSIDERANDO a importância da saúde pública para o desenvolvimento da OCDE e tendo em vista o papel desempenhado pelo Estado - OMS - que se tornou a autoridade internacional de referência e detentor da saúde pública internacional, com o intuito de fortalecer a cooperação entre os Estados;

CONSEJO DE LA CIUDAD DE LOS ANGELES, CALIFORNIA

004526FL0077 of Depressão da região do Sudoeste de Minas Gerais
coordenador: carlos alberto

[illegible]

COMPTON-RESEARCH y Papeles Manuscritos de la Secretaría de Estado de México, 1910-1930
2010. 16 Feb 2012

2014/2015 was a year of significant political and social change in Brazil, marked by the re-election of Dilma Rousseff to a second term. The year was characterized by economic challenges, including a recession and a significant devaluation of the Brazilian Real, as well as social movements and protests. The political landscape was also marked by the impeachment of President Dilma Rousseff in May 2016, which led to the temporary presidency of Michel Temer. The year ended with the beginning of the 2016 election cycle, with Dilma Rousseff's impeachment paving the way for a new president to be elected in October 2016.

PARSISTENDO con i principi che sopra si sono ne prime parti li
esperimenti dei matelli di inferimento li antighi di altri paesi di
invenzione di nuovi e di altri ancora di altri ancora

colaboração entre os setores de tecnologia, inovação e empreendedorismo para que os projetos tenham maior impacto social e econômico, promovendo a inclusão social e a geração de empregos.

[illegible]

DECLARATION: Development of Cognitive-Behavioral Therapy in Depression
 10/15/1995 - 10/15/1995 - 10/15/1995

DESEMPENHO e Índice de EAP/RE, de 15 de julho de 2008, através de
Sistema de Balde de Ombro. Ord. - 2008/09, nos termos do 2º parágrafo
do art. 1º da Lei nº 10.020, de 29 de novembro de 2001.

2E2H576

Art. 3º Fica criada a categoria de soteriário público, provido pelo Decreto
Municipal, designado a critério como George Infante de Aze - 1.045.000 -
R\$ 1.700,00, para a prestação de serviços de Soteriário do Estado do Rio

References

5. A análise dos dados de produção de leite e de produção de carne de vacas leiteiras da Fazenda da Boa Vista, em São João do Rio Preto - SP, em 1967, nos permitiu avaliar os efeitos da:

[illegible]

At 7 h, Desbio entre 67 e 94 na data de publicação, com vigência de 15 (cinco a quinze) dias.

Public Release under P4 Science to 2020

[illegible]

*Perbedaan nama dan lokasi di antara beberapa daerah

Diário Oficial

Teresina (PI) - Quarta-feira, 30 de abril de 2020 - Nº 798



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.991, de 19 de março de 2020, do Decreto nº 18.992, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que especifica, e as outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art.132, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.060, de 16 de setembro de 1990 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a aplicação de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAP, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.992, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVÍRUS, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração de medida sanitária preventiva determinada pelo poder público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime tipificado no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.846, de 7 de dezembro de 1942).

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 19 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.992, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permanecem em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados neste artigo.

Art. 2º Salvo disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de maio de 2020,

devendo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas promovidas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação ao término de vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, constituem medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente da responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância da quarentena mínima de 7 (sete) dias.

” (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde – SESAP poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO
MARCOS TAVARES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SILVIO JOSÉ DE SOUZA

Diário Oficial



Resolução (PPL) - Quarta-Feira, 30 de abril de 2020 - Nº 28



DECRETO Nº 18.966, DE 30 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre os prazos de prorrogação e vigência do Decreto nº 18.901, de 13 de março de 2020, do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, do Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, e do Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, visando combater a COVID-19, na forma que se aplica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.090, de 19 de setembro de 1993 e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e

CONSIDERANDO que a situação de emergência e de calamidade pública no Estado do Piauí tornou necessária a expedição de medidas sanitárias destinadas ao enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 13 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, bem como pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020, possuem natureza de medida sanitária destinada a impedir a propagação da COVID-19, doença contagiosa causada pelo NOVO CORONAVÍRUS, de graves consequências para a saúde pública; e

CONSIDERANDO que infração da medida sanitária preventiva determinada pelo poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa, caracteriza crime previsto no art. 268 do Código Penal brasileiro (Decreto-Lei nº 2.646, de 7 de setembro de 1940);

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogadas até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.901, de 13 de março de 2020 e pelo Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020.

§ 1º Permaneceram em vigor até 21 de maio de 2020, as medidas sanitárias determinadas pelo Decreto nº 18.947, de 22 de abril de 2020.

§ 2º O Comitê de Operações Emergenciais deverá se reunir semanalmente para avaliar as medidas sanitárias determinadas pelos Decretos indicados no presente artigo.

Art. 3º Sem disposição em contrário, as medidas determinadas pelo Decreto nº 18.913, de 30 de março de 2020, ficam prorrogadas até o dia 31 de julho de 2020,

severo o Comitê de Operações Emergenciais se reunir quinzenalmente para avaliação das medidas prorrogadas.

Art. 3º Fica o Comitê de Operações Emergenciais autorizado a definir os parâmetros técnicos necessários para o relaxamento das medidas sanitárias veiculadas pelo Decreto nº 18.901/2020, pelo Decreto nº 18.902/2020, pelo Decreto nº 18.913/2020 e pelo Decreto nº 18.947/2020, podendo recomendar a antecipação do término da vigência das respectivas medidas.

Parágrafo único. As medidas determinadas pelos decretos indicados no caput deste artigo, consistem em medidas sanitárias destinadas a impedir a propagação da COVID-19, podendo sujeitar o infrator à responsabilização penal, nos termos do art. 268, do Código Penal, independentemente de responsabilização nas esferas civil e administrativa.

Art. 4º O caput do art. 4º do Decreto nº 18.902, de 23 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Fica determinada às pessoas que ingressarem no Estado por via rodoviária, aeroportuária, ferroviária ou marítima, a observância de quarentena mínima de 7 (sete) dias.

..... (NR).

Art. 5º A Secretaria de Estado da Saúde - SESAPI poderá expedir normas complementares para melhor execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 30 de Abril de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA



PRES. MUN. DE SÃO RAIMUNDO NONATO
Rua Dr. Simeão, 142
077389-0001-01

Fone: 0773

DECRETO Nº 023/2020

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 28 DE ABRIL DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI NO EXERCÍCIO DE 2020.

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI.

No uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a situação de emergência de comunidade pública em decorrência do coronavírus (COVID-19) decorrente do Decreto de emergência do município nº 217/2020, de 15 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Piauí na data 18 de março de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de apoiar de forma eficiente a aquisição atrelada de materiais necessários para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19).

CONSIDERANDO a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 97, de 5 junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde), Circular Ministerial nº 2/2020, de 4 de fevereiro de 2020 (Ministério da Defesa), Lei nº 80600/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei Complementar nº 141/2012, Seção Provisória nº 524/2020, Portaria GAB/MS nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, Portaria nº 480 de 25 de março de 2020, Portaria nº 774 de 09 de abril de 2020, Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, Decretos Estaduais nº 18.884 de 16 de março de 2020 e Decreto Estadual nº 18.980 de 19 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Termo de Destinação de Valores para ações de combate à Covid-19 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI e a Submissão Judicial Federal de Comércio de São Raimundo Nonato-PI.

DECRETA

Art. 1º - Autorizar, por meio de ato próprio, créditos extraordinários visando a inclusão de Especificação de Despesa em novo Projeto/Atividade do orçamento de 2020, zelandos para a sanção de enfrentamento de Covid-19 situação de emergência no município, na forma do artigo 43, III, da Lei Federal 4.320/64 e Nota Técnica do Ministério da Economia SEI nº 12774/2020/ME. Conforme anexo especificar.

DECRETO Nº 48, DE 28 DE ABRIL DE 2020

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional extraordinário de importância de R\$112.225,15 distribuídas as seguintes dotações:

Créditos Extraordinários (*)		112.225,15
00 7 0 0000000000000000 - MIN		
610 10.128.005.1841.0002 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		112.225,15
130 10.128.005.1841.0002 - MATERIAIS DE USO GERAL		00,00
130 10.128.005.1841.0002 - OUTROS MATERIAIS DE USO GERAL		00,00
130 10.128.005.1841.0002 - OUTROS MATERIAIS DE USO GERAL		00,00

Art. 3º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto por recursos provenientes de:

RECURSOS: 112.225,15

FORTE DE RESERVA:

290 02.118.005.184

São Raimundo Nonato, 28 de abril de 2020.

Carmelita de Castro e Silva
Carmelita de Castro e Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.463.688/0001-35



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Helena Helena Alves da Araújo Paiva
Helena Helena Alves da Araújo Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Jussara de Maciel Silva Júnior
Jussara de Maciel Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.463.688/0001-35



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
Criado pela Lei Municipal de nº 431/1991 de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLUÇÃO Nº001/2020

Dispõe sobre a apreciação da Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato-PI.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato - PI em Reunião Ordinária, realizada no dia 22 de abril de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e Lei Municipal nº 431/1991, de 18 de Janeiro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2020, do município de São Raimundo Nonato - PI.

Art.2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

São Raimundo Nonato - PI, 22 de abril de 2020.

Helena Helena Alves da Araújo Paiva
Helena Helena Alves da Araújo Paiva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução Nº001/2020, do Conselho Municipal de Saúde de 22 de abril de 2020, nos termos da legislação vigente.

Jussara de Maciel Silva Júnior
Jussara de Maciel Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde de São Raimundo Nonato



DECRETO Nº 18.895, DE 19 DE MARÇO DE 2020



Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde - OMS - que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas estaduais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito estadual para o enfrentamento da grave situação da saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da Covid 19, e suas repercussões nas finanças públicas, no Estado do Piauí.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para se contrapor à disseminação da Covid-19, doença causada pelo novo coronavírus.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação do estado de calamidade pública.



Art. 4º O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 19 de março de 2020.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA SAÚDE



Diário da Assembleia

AVC XI - Nº 089 - Teresina (PI), 18 de maio de 2020.

19ª Legislatura

2ª Sessão Legislativa

MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Themistocles Filho
 1º Vice-Presidente: Dep. Júlio Arcoverde
 2º Vice-Presidente: Dep. Dr. Hélio
 3º Vice-Presidente: Dep. Evaldo Gomes
 4º Vice-Presidente: Dep. Firmino Paulo
 1º Secretário: Dep. Fábio Novo
 2º Secretário: Dep. Marden Menezes
 3º Secretário: Dep. Flávio Nogueira Júnior
 4º Secretário: Dep. Cel. Carlos Augusto

DEPUTADOS

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES	MDB
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA (CEL. CARLOS AUGUSTO)	PL
EVALDO GOMES DA SILVA	SOLIDARIEDADE
FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA	PL
FÁBIO NUNES NOVO	PT
FIRMINO SOARES PAULO	PP
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR	PDT
FLORA IZABEL NOBRE RODRIGUES	PT
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMMA	PT
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA COSTA (DR. FRANCISCO COSTA)	PT
FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA (FRANZÉ SILVA)	PT
GEORGIANO FERNANDES LIMA NETO	PSD
GESSIVALDO ISAIAS DE CARVALHO SILVA	REPUBLICANOS
GUSTAVO DE SOUSA NEIVA	PSB
HÉLIO ISAIAS DA SILVA	PP
JANAÍNA PINTO MARQUES	PTB
JOÃO MADISON NOGUEIRA	MDB
JOSÉ HÉLIO DE CARVALHO OLIVEIRA (DR. HÉLIO)	PL
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI (NERINHO)	PTB
JOSÉ RIBAMAR NOLETO SANTANA (ZÉ SANTANA)	MDB
JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE	PP
LUCY DE FARIAS CARVALHO SOARES	PP
MARDEN LUÍS BRITO CAVALCANTE E MENEZES	PSDB
MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA NETO	CIDADANIA
PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS	MDB
SEVERO MARIA EULÁLIO NETO	MDB
TERESA DOS SANTOS SOUSA BRITTO	PV
THEMISTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO	MDB
WILSON NUNES BRANDÃO	PP



ESTADO DO PIAUÍ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Art. 2º. Se for necessário a criação de uma comissão composta por no mínimo 3 e no máximo 6 vereadores, com igual número de suplentes, devendo a comissão ser composta tanto por situação como oposição, com o objetivo de acompanhar a situação Fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública dos municípios de importância internacional relacionada ao covid-19.

§ 1º. A Comissão realizará, mensalmente, reunião com a Secretaria de Finanças para avaliar a situação fiscal e a execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas à emergência de saúde pública, referentes ao covid-19.

§ 2º. A Comissão deverá realizar audiência pública com a presença do Secretário de Finanças do Município para apresentação e prestação de contas, circunstanciada da situação fiscal da execução orçamentária e financeira das medidas relacionadas a emergência de saúde pública relacionada ao covid-19, que deverá ser publicada no diário oficial antes da referida audiência pública.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de dezembro de 2019.

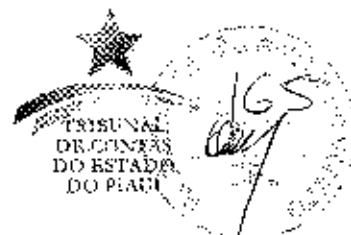
PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 03 de maio de 2020.


Dom THEOBALDO LES FILHO
Presidente



ContratosWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



Órgão : P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO

nº processo TCE

CW-004746/20

nº contrato

036/2020

nº processo administrativo

036/2020

procedimento origem

Dispensa

data da assinatura

06/05/2020

objeto

Aquisição de mascara de proteção tripla com elástico para os profissionais da saúde.

nome do contratado

DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAÇÃO EIRELLE

cpf/cnpj

02.956.130/0001-28

valor contratado

R\$54.000,00